SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
09 DE AGOSTO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.595

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 5
DECRETOS SIMPLES 7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 12
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 26
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 34
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CGP 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 34
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 36
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 36

LICITAÇÕES 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 37
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 37
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 37

CONTRATOS 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 40
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 41
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 41
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 41
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 41
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 41
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 41

CONVÊNIOS 42
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 42

EDITAIS 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 42
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 44
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 45

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 45

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.273 de 08 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 143.200/2023 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.273/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.500.1	3.000.000,00	
SUB-TOTAL				**3.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**3.000.000,00**	

DECRETO Nº 37.274 de 08 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.163.000,00 (Quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e três mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 141.232/2023 - SEMAN.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.274/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.452.0004.216300	3.3.90.39	2.500.1	665.000,00	
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	2.500.1	4.002.000,00	
	15.452.0004.216600	3.3.90.39	2.500.1	3.988.000,00	
	15.452.0004.216600	4.4.90.39	2.500.1	2.512.000,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	2.500.1	7.042.665,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	2.750.1	1.803.335,00	
	15.452.0004.216700	3.3.90.39	2.500.1	11.660.000,00	
	15.452.0004.216800	3.3.90.39	2.500.1	5.840.000,00	
	15.452.0004.216800	4.4.90.39	2.500.1	2.400.000,00	
	15.452.0008.216400	3.3.90.39	2.500.1	2.550.000,00	
	15.452.0008.216400	4.4.90.39	2.500.1	1.700.000,00	
SUB-TOTAL				**44.163.000,00**	
TOTAL GERAL				**44.163.000,00**	

DECRETO Nº 37.275 de 08 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 09 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.569.098,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº134288/2023 - SMS/NOF

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.275/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.621.3	100.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.621.3	200.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.621.3	1.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.621.3	500.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.621.3	1.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.621.3	1.769.098,00	
SUB-TOTAL				**4.569.098,00**	
TOTAL GERAL				**4.569.098,00**	

DECRETO Nº 37.276 de 08 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.276/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.122.0014.250139	3.3.90.37	1.500.1	45.000,00	
	SUB-TOTAL			**45.000,00**	
637002-COGEL	19.122.0014.250137	3.3.90.39	1.500.1		45.000,00
SUB-TOTAL					**45.000,00**
TOTAL GERAL				**45.000,00**	**45.000,00**

DECRETO Nº 37.277 de 08 de agosto de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.277/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.14	1.500.1	13.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.33	1.500.1	20.000,00	
	04.122.0014.250136	3.3.90.92	1.500.1		33.000,00
	SUB-TOTAL			**33.000,00**	**33.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.37	1.500.1	344.167,00	
	15.122.0014.250128	3.3.90.30	1.500.1		344.167,00
SUB-TOTAL				**344.167,00**	**344.167,00**
TOTAL GERAL				**377.167,00**	**377.167,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 37.278 de 08 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.160.000,00 (hum milhão, cento e sessenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.278/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.37	1.500.1	300.000,00	
	02.129.0013.203900	3.3.90.39	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.14	1.500.1	6.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.33	1.500.1	6.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	254.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1	24.000,00	
	15.126.0014.250227	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	15.451.0014.229200	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	15.451.0014.229300	3.3.90.30	1.500.1		44.000,00
	15.451.0014.229300	3.3.90.39	1.500.1		60.000,00
	15.452.0004.216300	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	15.452.0004.216500	3.3.90.39	1.500.1		40.000,00
	15.452.0004.216600	4.4.90.52	1.500.1		20.000,00
	15.452.0004.216700	3.3.90.30	1.500.1		36.000,00
	SUB-TOTAL			**290.000,00**	**290.000,00**
590002-SEMDEC	19.572.0005.117500	3.3.90.39	1.501.1	50.000,00	
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.501.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
630002-SEMIT	19.572.0012.121300	3.3.90.40	1.500.1	520.000,00	
	19.572.0012.121300	4.4.90.52	1.500.1		520.000,00
	SUB-TOTAL			**520.000,00**	**520.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.160.000,00**	**1.160.000,00**

DECRETO Nº 37.279 de 08 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os art.. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, com repercussões no Ato Legislativo nº 24, de 05 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.279/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0015.201500	3.3.90.39	1.500.1	247.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.36	1.500.1		247.000,00
	SUB-TOTAL			**247.000,00**	**247.000,00**
	TOTAL GERAL			**247.000,00**	**247.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.280 de 08 de agosto de 2023

Altera o Decreto nº 36.594, de 01 de fevereiro de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Munícipio, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a SEMAN atua no mantenimento e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de calçadas e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é detentora de grandes belezas naturais e caracterizada por diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos meses de verão;

Considerando a necessidade de intensificação das atividades de manutenção, especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de ordem técnica no período que antecede os maiores índices pluviométricos que atinge a Cidade e ações voltadas à manutenção corretiva, posterior ao supramencionado período;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitação intensas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 3º e 5º do Decreto nº 36.594, de 01 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§5º Poderão ser designados servidores ou empregados públicos de outros órgãos municipais, de forma justificada, para participar da Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2023, que farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais a ser paga pelo órgão de origem do servidor ou empregado, na forma do disposto neste artigo". (NR)

"Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2023", o valor de R$ 778.764,00 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN e demais órgãos envolvidos, observado o disposto no art. 3º deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUSA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

DECRETO Nº 37.281 de 08 de agosto de 2023

Regulamenta a Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016 que institui o Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, revoga o Decreto nº 28.453 de 12 de maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 22 da Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 9.700, de 19 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, instituído pela Lei nº 9.174, de 18 de outubro de 2016, doravante obedecerá aos preceitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I -projeto cultural: forma de apresentação das ações culturais que pleiteiam recursos previstos na Lei nº 9.174/2016;

II -agente cultural proponente: pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que apresente projeto cultural;

III -avaliação de projetos culturais: procedimento por meio do qual os projetos culturais serão selecionados para a aplicação dos recursos nesta Lei, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação e a diversidade cultural;

IV -contribuinte incentivador: é a pessoa física ou jurídica contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e/ou do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos culturais;

V -patrocínio: a transferência de recursos aos proponentes para a realização de projetos culturais com finalidades exclusivamente promocionais, publicitárias ou de retorno institucional;

VI -doação: a transferência de recursos aos proponentes para a realização de projetos culturais sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro, que poderá ser integralmente deduzido dos valores por eles devidos de ISS e IPTU, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 9.174/2016;

VII -dedução: em caso de patrocínio, valor referente a, no máximo, 20% (vinte por cento) do imposto devido em cada período, que será descontado, do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir o limite máximo de 90% (noventa por cento) do valor do projeto incentivado; em caso de doação, valor referente a, no máximo, 20% (vinte por cento) do imposto devido em cada período, que será descontado, do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir 100% (cem por cento) do valor do projeto incentivado;

VIII -recursos próprios: cota de patrocínio, de no mínimo 10% do valor do projeto, em caso de patrocínio, que não será objeto de dedução.

Art. 3º Para os efeitos do art. 3º da Lei nº 9.174/2016 considera-se:

I -arquivo: instituição de preservação da memória destinada ao estudo, à pesquisa e à consulta;

II -artesanato: objetos manufaturados, não seriados, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção e que traduzem a identidade cultural de uma comunidade;

III -arte de rua: manifestações artísticas desenvolvidas para o espaço público, criadas e pensadas para exibição nas ruas e praças públicas;

IV -artes visuais: desenho, escultura, colagem, pintura, gravuras em suas diferentes técnicas, de arte em série, como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres;

V -audiovisual: obras cinematográficas, televisivas e videográficas;

VI -bibliotecas: instituição de promoção de leitura e difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros e periódicos (jornais, revistas e boletins informativos) destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta;

VII -circo: segmento artístico-cultural popular, comumente itinerante, que reúne artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaçaria, acrobacia, monociclismo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, entre outros;

VIII -cultura digital: expressões artístico-culturais produzidas, exibidas ou transformadas por meio digital;

IX -cultura popular: manifestações imateriais e simbólicas revitalizadas de geração a geração, excluindo-se o carnaval;

X -culturas identitárias: contexto cultural em que o indivíduo está inserido e que compartilha com outros membros de um grupo social, seja pelas tradições, etnias, crenças, idade, gênero, orientação sexual, dentre outras peculiaridades;

XI -dança: arte de movimentar expressivamente o corpo seguindo movimentos ritmados;

XII -design: criação de objetos, ambientes, obras gráficas etc. que sejam ao mesmo tempo funcionais e estéticos;

XIII -festivais de artes e cultura: ciclo de eventos de caráter artístico-cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente calendarizado, podendo ou não ser de natureza competitiva;

XIV -fotografia: a captação e fixação de imagens através de câmeras e de outros acessórios;

XV -gastronomia: abrange a culinária, as bebidas, os materiais usados na alimentação e os aspectos culturais a ela associados;

XVI -hip-hop: cultura popular urbana contemporânea que tem expressiva representação na música, na dança e na arte do grafite;

XVII -literatura: os textos em prosa ou verso nos gêneros conto, crônica, romance, poesia e ensaio literário, entre outros;

XVIII -moda: sistema de valores que determina o vestuário de um grupo social em um determinado tempo e contexto sociocultural;

XIX -museus: instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes, da cultura, cuidando também do seu estudo, conservação e valorização;

XX -música: a combinação de sons produzindo efeitos melódicos, harmônicos e rítmicos em diferentes modalidades e gêneros;

XXI -teatro: linguagem artística, por meio da qual atores e atrizes realizam a representação cênica de um texto dramatúrgico para uma plateia, geralmente a partir de um palco.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, deverá ser integrada por servidores da Administração Municipal, por membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e representantes da sociedade civil do setor cultural e da iniciativa privada, que deverá avaliar e aprovar os projetos culturais a ela apresentados.

Art. 5º A CAPC será composta por membros do poder público e da sociedade civil, de forma paritária, observado o disposto a seguir:

I -01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e respectivo suplente;

II -01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e respectivo suplente;

III -o presidente da Fundação Gregório de Mattos - FGM e respectivo suplente;

IV -01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC da representação da sociedade civil e respectivo suplente;

V -01 (um) representante da sociedade civil, entidade representativa do setor empresarial privado com reconhecida atuação em processos de incentivo cultural e seu respectivo suplente;

VI -01 (um) representante da sociedade civil, de notório reconhecimento, saber e/ou atuação no setor cultural e seu respectivo suplente.

§ 1º Os servidores da Administração Municipal serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC indicar seus representantes, escolhidos entre seus membros da representação da sociedade civil.

§ 3º Caberá ao Presidente da FGM a indicação dos representantes da sociedade civil do setor cultural.

§ 4º Caberá à entidade representativa do setor empresarial indicar ao presidente da FGM, os seus respectivos representantes.

§ 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear os servidores da Administração Municipal, os representantes do CMPC e os representantes da sociedade civil que comporão a CAPC, observando as indicações da SEFAZ, SECULT, FGM, CMPC e da entidade representativa do setor empresarial.

§ 6º O Regimento da CAPC deverá prever as condições em que os suplentes assumirão os postos dos titulares.

§ 7º O mandato dos membros da CAPC não excederá (02) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 8º Não será permitido aos membros da CAPC e às pessoas jurídicas das quais sejam sócios, gerentes ou empregados, durante o período da investidura, apresentar nem patrocinar projeto cultural para fins de incentivo.

§ 9º Os membros da CAPC servidores públicos e representantes do CMPC que perderem o vínculo com os órgãos que representam estarão automaticamente desligados da CAPC e serão substituídos, nos termos e disposições estabelecidas nos §§ 1º a 5º deste artigo.

Art. 6º A CAPC, respeitados os termos da Lei e do Decreto que a regulamenta, terá o seu funcionamento disciplinado por Regimento próprio, a ser elaborado por seus membros.

Parágrafo único. No Regimento da CAPC deverão constar, dentre outros elementos, a frequência e regularidade de reuniões, a forma de convocação, as normas para recebimento, análise, avaliação e aprovação dos projetos culturais, a forma de elaboração dos pareceres e a forma de aprovação das atas de reuniões, das quais deverá constar, obrigatoriamente, o registro dos votos de seus membros, observando-se o disposto neste Decreto.

Art. 7º A CAPC ficará vinculada à FGM que lhe dará o apoio operacional necessário para desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º A CAPC terá uma Secretaria Executiva, subordinada ao seu presidente e composta de funcionários da Fundação Gregório de Mattos, com as seguintes atribuições:

I -analisar os projetos em aspectos documentais e quanto ao(s) limite(s) orçamentário(s) determinados no edital de chamamento público, como subsídio às decisões da Comissão;
II -manter um banco de dados dos projetos e cadastro de entidades e instituições culturais, empreendedores e incentivadores;
III -acompanhar e controlar a execução dos projetos;
IV -acompanhar a prestação de contas do projeto executado;
V -fiscalizar o atendimento das condições necessárias ao cumprimento da legislação que rege a matéria.

§ 2º Para a execução de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com o apoio de técnicos da SEFAZ e da FGM.

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC:

I -aprovar e publicar o edital de chamamento público, a ser elaborado pela FGM, para a inscrição de projetos;
II -determinar o parecerista que efetuará a análise técnico-conceitual e orçamentária dos projetos culturais apresentados, após habilitados pela Secretaria Executiva, com base nas disposições contidas no art. 15 da Lei nº 9.174/2016;
III -avaliar e aprovar os projetos e respectivos pareceres.

Art. 9º A FGM contratará, em consonância com os princípios da administração pública, pareceristas, que deverão cumprir as seguintes exigências:

I -competência e experiência na análise de projetos culturais;
II -experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
III -experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais.

Art. 10. Da inscrição à aprovação, os projetos passarão por três etapas:

I -análise documental, dos limites orçamentários previstos no edital e habilitação pela Secretaria Executiva;
II -análise técnica, conceitual e da razoabilidade orçamentária do projeto, por pareceristas contratados pela FGM, com experiência comprovada nas áreas e segmentos previstos na Lei nº 9.174/2016, de acordo com as condições nela exigidas;
III -avaliação de mérito e relevância cultural e decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos projetos e respectivos pareceres pelos membros da CAPC.

§ 1º No caso de inscrição sem entrega do Termo de Intenção de patrocínio, o projeto poderá ser habilitado e o proponente terá até 90 (noventa) dias para definição do(s) patrocinador(es).

§ 2º O projeto seguirá a regular tramitação, após entrega do Termo de Intenção de Patrocínio e documentação do contribuinte incentivador.

§ 3º Na ocorrência de empate nas votações da CAPC, caberá ao Presidente da FGM o voto de qualidade para a decisão final.

Art. 11. Compete a FGM elaborar e encaminhar a CAPC para aprovar e publicar, por meio de Resolução, no Diário Oficial do Município, o edital convocando os agentes culturais proponentes para apresentarem projetos culturais para incentivo nos termos da Lei nº 9.174/2016.

§ 1º O edital deverá conter, além das informações relacionadas nos incisos I a V do caput do art. 15 da Lei nº 9.174 de 2016, os seguintes itens:

I -o prazo para inscrição dos projetos culturais;
II -a indicação das áreas, categorias e segmentos culturais que poderão ser incentivadas e os recursos destinados à aplicação da Lei no período;
III -a indicação da legislação e onde poderá ser obtida;
IV -modalidades para o recebimento das inscrições de projetos culturais;
V -a documentação exigida do Agente Cultural Proponente e do Contribuinte Incentivador;
VI -a forma de apresentação dos projetos culturais.

§ 2º A CAPC, a FGM e o Agente Cultural Proponente devem observar os seguintes prazos:

I -prazo para publicação das decisões da CAPC, não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da inscrição do projeto ou da entrega dos documentos do (s) contribuinte(s) incentivador(es);
II -prazo para interposição de recurso pelo agente cultural proponente, perante a CAPC, não superior a 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da decisão;
III -prazo para análise e resposta aos recursos interpostos, não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da interposição;
IV -prazo para homologação pela FGM, não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da publicação da decisão definitiva da CAPC;
V -na hipótese de inscrição sem o termo de Intenção de Patrocínio, o proponente terá até 90 (noventa) dias após habilitação, para entrega da documentação do contribuinte incentivador, juntamente com o Termo firmado;
VI -em caso de diligenciamento do projeto cultural pela CAPC, o agente cultural proponente terá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data comunicação, para proceder os devidos ajustes solicitados, não sendo permitido acrescentar documentos.

§ 3º No Formulário de Inscrição, disponibilizado em meio virtual, o Agente Cultural Proponente deverá informar:

I -o tipo de produção;
II -a definição dos objetivos, público alvo, dimensão, abrangência e duração do projeto;
III -o modo de circulação do produto e meios de acesso ao público, com indicação de locais e datas das apresentações;
IV -curriculum ou portfólio das suas atividades culturais;
V -tabela de cachês artísticos fornecida pelos órgãos de classe, quando existir;
VI -curriculum resumido dos principais envolvidos no projeto;
VII -o planejamento orçamentário, especificando e/ou anexando:

a)recursos necessários;
b)fontes e usos de recursos;
c)cronograma de Execução e Desembolso;
d)caso haja definição prévia do (s) contribuinte(s) incentivador(es):

1. estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente;
2. especificação do imposto que será utilizado pelo contribuinte incentivador, e quando se tratar de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) no cadastro imobiliário municipal de propriedade do contribuinte incentivador;
3. no caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU e quando o contribuinte incentivador for locatário do imóvel sobre o qual incide o referido imposto, sendo responsável pelo recolhimento, deverá der apresentado, em adição, o contrato de locação contendo cláusula específica quanto à obrigação pelo recolhimento;
4. os dados do contribuinte incentivador, comprovando com a cópia do respectivo documento:

4.1. quando se tratar de pessoa jurídica:
4.1.1. inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
4.1.2. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
4.1.3. documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
4.1.4. ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente.
4.2. quando se tratar de pessoa física:
4.2.1. documento de identidade e CPF;
4.2.2. comprovante de endereço.

§ 4º O Agente Cultural Proponente deverá anexar ao formulário de inscrição, além dos documentos referidos no § 3º deste artigo, as certidões negativas, relativas aos débitos tributários do contribuinte incentivador junto ao Município de Salvador.

§ 5º Feita a inscrição pelo Agente Cultural Proponente e habilitação, a secretaria executiva encaminhará os projetos para o parecerista responsável pela análise do projeto e emissão do parecer técnico-conceitual e orçamentário.

§ 6º no caso de projeto inscrito sem Termo de Intenção de Patrocínio firmado, a tramitação será pausada pós habilitação e o proponente terá 90 (noventa) dias para entregar a documentação descrita no item d do inciso VII do §3º deste artigo.

§ 7º Na ausência do Termo de Intenção de Patrocínio, o Proponente deverá entregar um Plano de Captação, contendo informações sobre a proposta de captação de recursos e o perfil dos contribuintes incentivadores que serão procurados para patrocinar ou doar recursos para o projeto cultural aprovado.

§ 8º O Agente Cultural Proponente poderá prever na planilha orçamentária a rubrica

captação de recursos, não podendo o valor para este serviço exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor do projeto cultural.

§ 9º Após receber o parecer técnico-conceitual e orçamentário, a CAPC se reunirá para aprovar, proceder as diligências e esclarecimentos, quando necessários e ajustes em questões técnicas e orçamentárias ou reprovar o projeto avaliado e encaminhará à FGM relatório com a respectiva decisão, para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da emissão do relatório.

§ 10. No caso de aprovação do projeto pela CAPC, a FGM encaminhará a SEFAZ ofício informando os dados do projeto aprovado, com seu respectivo valor, bem como a indicação dos tributos que serão utilizados:

I -quando se tratar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

a)documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador;
b)número (s) da (s) inscrição(ões) imobiliária(s);
c)cópia da certidão da matrícula.

II -quando se tratar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:

a)documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador;
b)inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c)ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

§ 11. O incentivo relativo ao IPTU terá sua vigência a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao da aprovação do projeto.

§ 12. A Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), processará o Incentivo Fiscal em sistema próprio de controle.

§ 13. Quando da análise do projeto cultural resultar dúvida quanto à sua legalidade, a FGM poderá encaminhá-lo à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, de ofício, ou por solicitação da CAPC.

Art. 12. Fica facultado ao Agente Cultural Proponente, antes de inscrever o projeto cultural, negociar, diretamente, com o contribuinte incentivador, quando deverá ser estimado o valor do projeto, o valor dos recursos próprios, em caso de patrocínio, a serem aplicados pelo contribuinte incentivador e qual o tributo que será por ele utilizado como incentivo fiscal.

§ 1º Um projeto cultural poderá ser patrocinado por mais de um contribuinte incentivador, observado o disposto no caput, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.174/2016.

§ 2º O cálculo da dedução no valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no art. 11 da Lei nº 9.174/2016, na data do recolhimento, dependerá do recebimento pelo Agente Cultural Proponente dos recursos próprios aplicados pelo contribuinte incentivador, que deverá apresentar o comprovante do depósito bancário em conta específica em nome do Agente Cultural Proponente.

§ 3º No caso da modalidade de incentivo Patrocínio, o comprovante do depósito bancário deverá expressar o valor estabelecido no cronograma de desembolso apresentado quando da inscrição do projeto cultural pelo Agente Cultural Proponente.

Art. 13. Só poderá ser beneficiado com o incentivo fiscal previsto na Lei nº 9.174/2016, o contribuinte incentivador que atender às seguintes condições:

I - esteja em situação fiscal regular perante o Município;

II - aplique recursos próprios no montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total de sua participação no projeto, quando se tratar da modalidade patrocínio;

§ 1º o valor total da dedução não excederá a 90% (noventa por cento) do valor total do patrocínio.

§ 2º ocorrendo a hipótese de pagamento parcelado o contribuinte incentivador só poderá efetuar a dedução na mesma proporção do repasse.

Art. 14. Não serão concedidos incentivos fiscais:

I -a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso;

II -a contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal;

III -cumulativamente com outros incentivos fiscais municipais já obtidos pelo interessado;

IV -para financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários:

a)os próprios contribuintes incentivadores, seus cônjuges e/ou parentes de primeiro grau, ou empresas de que sejam sócios ou titulares, no caso de pessoa física, que opere firma constituída em seu nome;
b)empresas incentivadoras, suas coligadas ou controladas, incluídas as filiais e representações em Salvador, no caso de contribuinte pessoa jurídica;
c)o contribuinte que tenha se aproveitado, indevidamente, dos benefícios previstos nesta Lei ou constantes de outras Leis Municipais concessivas de benefícios de qualquer natureza.

Art. 15. Competirá à FGM a fiscalização do exato cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente Cultural Proponente, informando à SEFAZ sempre que ocorrer desvio de objetivo, de recursos ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. Se for apurado que o contribuinte incentivador concorreu para que o Agente Cultural Proponente fraudasse a regular aplicação dos recursos, ambos serão responsabilizados, sujeitando-se às mesmas penalidades, na forma da Lei.

Art. 16. O Agente Cultural Proponente deverá apresentar à FGM, até 30 (trinta) dias após a realização do projeto cultural, para juntada ao seu processo, os documentos comprobatórios e todas as despesas efetuadas e receitas obtidas com a sua execução, inclusive o comprovante do pagamento do ISS, quando for o caso, além da publicação de programa, catálogo, cartazes, anúncios, material promocional e outros elementos a ele relativos.

§ 1º Constatada qualquer irregularidade, a FGM intimará o Agente Cultural Proponente, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, apresentar defesa circunstanciada que será apreciada, no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua apresentação.

§ 2º No caso de não acolhimento das razões de defesa, desde que não comprovada a responsabilidade do contribuinte incentivador e caso a análise de prestação de contas final resulte na glosa de despesas do projeto, o valor correspondente deverá ser devolvido pelo Agente Cultural Proponente ao Município de Salvador e ao contribuinte incentivador, de acordo com os percentuais de participação de renúncia fiscal e recursos próprios, definidos na aprovação do projeto, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º O Agente Cultural Proponente responsável pela irregularidade, cuja defesa não for acolhida, terá suspensa a apresentação do seu projeto cultural, além de ficar impedido de obter patrocínio mediante incentivo fiscal concedido pelo Município para esse fim, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 17. O Programa Viva Cultura terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação da Lei nº 9.174/2016.

Art. 18. A Secretaria Municipal da Fazenda fixará anualmente o valor a ser utilizado como incentivo cultural, que não poderá exceder a 1% (um por cento) das receitas provenientes do ISS e do IPTU do exercício anterior.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 28.453, de 12 de maio de 2017.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 08 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/SEATE nº 95275/2023,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2024, a servidora **ANA VALÉRIA CRUZ PESSOA,** matrícula 3082705, Professora Municipal II, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 082/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT MANÉ DENDÊ, com a finalidade acompanhar, em caráter estratégico e prioritário, os processos administrativos e judiciais envolvendo demandas relacionadas ao Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Mané Dendê - PROJETO NOVO MANÉ DENDÊ SALVADOR, com vistas a potenciais melhorias na estratégia, padronização e celeridade da atuação administrativa e judicial do Município do Salvador no referido projeto.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Município:
I - José Andrade Soares Neto, matrícula 3097132, que o coordenará;
II - André Bastos Vaccarezza, matrícula 3106019;
III - Mario Pinto Rodrigues da Costa Filho, matrícula 3025330;
IV - André Luiz de Andrade Carneiro, matrícula 3097147;
V - Carlos Alberto Nova Filho, matrícula 3062985;
VI - Lisiane Maria Guimarães Soares, matrícula 3032097;
VII - Marcus Vinicius Americano da Costa, matrícula 3012248;
VIII - Vera Lucia da Hora Dultra, matrícula 3025273;
IX - Karla Letícia Passos Lima, matrícula 3100518;
X - Maria Laura Calmon de Oliveira, matrícula 3062739;
XI - Sílvia Cecília da Silva Azevedo, matrícula 3062981.
§1º Os processos objeto dos trabalhos desenvolvidos pelo GT MANÉ DENDÊ possuem total prioridade na análise e tramitação, com a criação de fluxo especial nos sistemas informatizados de uso da PGMS.
§2º Serão estritamente observados os prazos de manifestação nos processos relacionados ao presente grupo de trabalho, devendo a emissão de parecer consultivo ocorrer em até 2 (dois) dias, salvo nas hipóteses de reconhecida complexidade, devidamente fundamentada.
§3º O Grupo de Trabalho deverá fixar escala em regime de plantão previamente determinada pelo Coordenador do GT MANÉ DENDÊ, devendo ser comunicada aos procuradores plantonistas.
§4º O Grupo de Trabalho poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros órgãos e unidades.
§5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto nº 13.773/2002.
Art. 3º Fica estipulado o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo GT MANÉ DENDÊ.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser renovado para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de Agosto de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 083/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, incisos II e VII, combinado com o art. 1º, incisos XI, XIII e XIX, da Lei Complementar Municipal nº 03/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Coordenadoria das Representações, sob o propósito de uniformizar sua atuação nos processos administrativos e racionalizar a distribuição de demandas entre os Procuradores de seus quadros:

I. o Núcleo de Pessoal e Previdenciário, identificado pela sigla NPP, competindo-lhe apreciar todos os processos administrativos pertinentes às matérias previdenciárias e de servidores públicos da administração direta do Município do Salvador;

II. o Núcleo de Apoio Estratégico em Licitações e Contratos Administrativos, identificado pela sigla NAELC, competindo-lhe apreciar os processos administrativos pertinentes às matérias de licitações e contratos que lhe sejam remetidos, em sede de apoio institucional, pelas Representações da PGMS nas secretariais municipais;

III. o Núcleo de Parcerias e Convênios, identificado pela sigla NUPAC, competindo-lhe apreciar todos os processos administrativos pertinentes às matérias de convênios, acordos de cooperação, parcerias e demais ajustes sem caráter contratual da administração direta do Município do Salvador.

§1º Todos os núcleos especializados serão formados por Procuradores de carreira, cuja atuação obedecerá a critérios isonômicos, com apoio e sob a supervisão da Coordenadoria das Representações, assistida por toda a sua equipe de assessoria e de estagiários.

§2º A Coordenadoria das Representações exercerá o juízo de admissibilidade quanto aos processos administrativos submetidos à análise do NAELC.

§3º Durante os afastamentos dos membros dos núcleos, especialmente por motivo de férias, a demanda relativa aos afastados será absorvida pelo restante dos membros do respectivo núcleo, sob distribuição isonômica, a critério do Coordenador.

§4º A Coordenadoria das Representações cuidará para que não haja afastamento simultâneo de mais de 03 (três) Procuradores por núcleo, podendo, em caso de solicitação de férias, ser dada preferência por ordem de requerimento, cabendo ao Coordenador a definição da correspondente escala.

§5º Não se distribuirão processos, no âmbito dos núcleos especializados, durante os 05 (cinco) dias úteis que antecederem o gozo de férias dos respectivos Procuradores.

Art. 2º Todos os núcleos especializados poderão se valer dos instrumentos abaixo, aplicados às suas respectivas temáticas de atuação, para otimizar a condução dos processos administrativos correlatos, em especial:

I. a proposição de Enunciados, de Pareceres de Referência e de modelos de Pareceres, a serem homologados pelo Procurador-Geral do Município, diante de complexidade técnica, de repetitividade ou de repercussão geral na Administração Pública Municipal;

II. a elaboração de Manuais Orientadores, de Estudos e de Listas de Conferência, a serem disponibilizados para as equipes das secretarias municipais;

III. a elaboração de Modelos de Documentos, especialmente de Editais de Licitação, de Chamamento Público, de Contratos Administrativos e de instrumentos de Parcerias, a serem disponibilizados para as equipes das secretarias municipais;

IV. a propositura de edição ou de revisão de Atos Normativos Municipais;

V. a interação com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para os fins de suas atribuições;

VI. o fomento à capacitação dos agentes públicos municipais em temas jurídicos, especialmente através de cursos e oficinas.

Art. 3º As reuniões dos núcleos especializados realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da PGMS, sendo possível a utilização da ferramenta de videoconferência oficial do Município do Salvador, instituída pelo Decreto Municipal nº 34.915/2021.

§ 1º A Coordenadoria das Representações elaborará calendário semestral de reuniões e as convocará, podendo haver convocação para reuniões extraordinárias, também pela Coordenadoria das Representações ou pelo Procurador-Geral do Município.

§ 2º Poderão ser convidados para as reuniões outros membros da Procuradoria-Geral do Município e dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, notadamente agentes públicos que atuem com as temáticas especializadas, para prestar os subsídios necessários ao enfrentamento de questões jurídicas.

Art. 4º As deliberações dos núcleos especializados serão decididas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sendo formalizadas por ata subscrita por todos em processo administrativo específico a ser aberto via sistema e-Salvador, a qual deverá consignar o quórum de aprovação: por unanimidade ou por maioria.

Art. 5º Os núcleos especializados - Procuradores membros e equipe de apoio - armazenarão os arquivos digitais relativos a sua atuação em sistema de nuvem oficial do Município do Salvador.

Art. 6º A participação nos núcleos especializados será considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto Municipal nº 13.773/2002.

Art. 7º Ficam designados para atuar no NPP, sem prejuízo de suas atribuições: Rafael Carrera Freitas, matrícula nº 3062983; José Antônio Ferreira Garrido, matrícula nº 3097138, Ruy Sérgio Nonato Marques, matrícula nº 3025294, Hivanna Nascimento Santos Pellegrino, matrícula nº 3138035, Tamara Freire Mello, matrícula nº 3097137, Jorge Luiz da Silva Machado, matrícula nº 3023370 e Flávio Henrique de Oliveira Abreu, matrícula nº 3150878.

Art. 8º Ficam designados para atuar no NAELC, sem prejuízo de suas atribuições: Antônio Luiz Silvany de Souza, matrícula nº 3097149; Fábio Brito da Rocha Miranda, matrícula nº 3158377; Catarina Coelho Velloso Santana, matrícula nº 3153186; André Vieira Freire, matrícula nº 3152635; Luciana de Melo Borba Carneiro, matrícula nº 3097155; Célia Maria Bastos de Almeida, matrícula nº 3112901, Eduardo Teles de Oliveira, matrícula nº 3139508, Joseane Paim Barros Hartwick, matrícula nº 3162387 e João Deodato Muniz de Oliveira, matrícula nº 3023344;

Art. 9º Ficam designados para atuar no NUPAC, sem prejuízo de suas atribuições: Nolar Glusczak Júnior, matrícula nº 3156597; Lilian Oliveira de Azevedo Almeida, matrícula nº 3112480, Bruno Luis Amorim Pinto, matrícula nº 3162820 e Matheus Souza Galdino, matrícula nº 3136799.

Art. 10º A criação dos núcleos especializados não acarretará aumento de despesas, devendo a Procuradoria-Geral do Município e os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarem o apoio material e de pessoal necessário ao seu adequado funcionamento.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as Portarias nº 037/2021, 038/2021 e 044/2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
133809/2023	CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO	6º

Salvador, 08 de agosto de 2023.

PAULO PINHEIRO

Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4540/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 014.679-0 -IPTU 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - **IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA**. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 03 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	INOVA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
PROCESSO Nº	10.126/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880204.2021
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO(S)	CELSO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB/BA Nº 17.279), GUSTAVO DE PINHO BRITTO (OAB/BA Nº 23.356) E ALDEMIR FERREIRA DE PAULA AUGUSTO (OAB/BA Nº 44.087).
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA E JUNTAR AOS AUTOS: O COMPROVANTE DE REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS DO PARCELAMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA FAZENDA, CONFORME RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO 005, PARA ATENDER A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT, DAS 9:00 ÀS 16:00 H. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS

Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 724/2023

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED 87178/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 09/08/2023 a 31/12/2023, à Servidora MIRACI CARNEIRO FRANCO, matrícula 3098423, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 725/2023

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS nº 79494/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora MAVIE ELOY KRUSCHEWSKY, matrícula 3122912, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 726/2023

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 130884/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora MAELI DIAS GOMES, matrícula 3126883, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
117353/2022	SMED	RILZA MARIA CHAVES DE JESUS
100686/2022	SMS	ELZANETE MANGUEIRA ESPINHEIRA
108696/2022	SMS	MARINEUZA MENDES SILVA LIMA
195507/2021	SECOM	RAIMUNDO DA SILVA SOUSA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
131327/2023	SMED	EDILENE ARAÚJO DA SILVA
129998/2023	SMED	INGRID GABRIELE BARRETO DIAS
58675/2023	SMS	JOSIANE CARVALHO DE SÃO PEDRO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 529/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, a servidora ANDREIA SANTOS DA CRUZ, matrícula nº 3072098, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 738 - MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA, durante o impedimento de seu titular ROBERTA TEIXEIRA DE SANTANA, matrícula nº 3081698, para gozo de férias relativas ao período

aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 530/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, a servidora MARLUCE BELMONTE DE MATOS, matrícula nº 3072164, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 724 - MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, durante o impedimento de seu titular CRISTIANE ANDRADE SILVA VIEIRA, matrícula nº 3068706, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 531/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, o servidor BERELISIO DAS MERCES OLIVEIRA, matrícula nº 3094820, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 714 - MUNICIPAL ALVARO DA FRANCA ROCHA, durante o impedimento de seu titular SILVIA LETICIA COSTA PEREIRA CORREIA, matrícula nº 3081633, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 532/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, a servidora ANA LUCIA DA ANUNCIACAO SANTANA, matrícula nº 3129841, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 704 - MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO, durante o impedimento de seu titular MARCIA PIRAJA MARTINS FERREIRA, matrícula nº 3081702,

para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 533/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da

respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LIA FERNANDA ANDRADE CABRAL	3094728	1045 - ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 534/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
LILIAN MOURA NOLETO	3082596	0649 - C M E I GEORGIA M B CARNEIRO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 535/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ERIKA ANDRADE SOUSA VAZ DOS SANTOS	3081700	0649 - C M E I GEORGIA M B CARNEIRO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 536/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da

respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
PAULO CESAR ALVES DE SOUSA	3097648	0825 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 537/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na

respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
PAULO CESAR ALVES DE SOUSA	3097648	0824 - ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 538/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na

respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ARAMIS MAGALHÃES OLIVEIRA	3129936	1114 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 539/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Indeferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
17891/2023	MARIA LUCIA ALVES PASSOS	3040862

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 540/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria do servidor abaixo relacionado, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
217158/2021	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	3036727

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 524/2023

Na Portaria nº 524/2023 de 04/08/2023, publicado no DOM nº 8.593, página 7, de 05 à 07/08/2023,

referente à nomeação de ELIANA MENDONÇA SILVA, matrícula nº 3094805,

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 524/2023

LEIA-SE: PORTARIA Nº 525/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de agosto de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 345/2023

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 120/2019,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família.

Instituição	Contrato Nº.	Membros da Instituição	Membros da Secretaria Municipal da Saúde
Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família	120/2019	Maria de Fátima Prates Budde Maria Davina Martins Correia Brandão Marcia Conceição Martins Correia **Suplentes:** Iara Maria Santos de Souza Manoel Messias Albuquerque Brandão de Souza Vania Lucia de Freitas Queiroz	Danusa Sampaio Pamplona Raquel Coelho de Amorim Oliveira Aline Vilas Boas França dos Santos Carolina de Andrade Dórea Patrícia Gabriel Santos

Salvador, 27 de julho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 368/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução – RDC nº 306/ ANVISA, de 07 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Designar novos membros para compor a Comissão Permanente de Gerenciamento de Resíduos de Saúde e Higienização da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador criada pela Portaria nº 440/2015, publicada no Diário Oficial do Município nº. 6.394 de 06 de agosto de 2015 e modificada pela Portaria nº 120/2017, publicada no D.O.M. nº 6.796, de 09 de março de 2017, a Comissão será composta por:

- **Fernanda Matheus Estrela** - matrícula nº 3134000;
- **Josilda Maria da Silva Fagundes** – matrícula nº 3079309;
- **Anna Beatriz Santos Ribeiro Silva** - matrícula nº 3118424;
- **Ayrã Neves de Assunção** - matrícula nº 3116580;
- **Elisangela Jeanderry Andrade Figueiredo** - matrícula nº 3154275;
- **Roberta da Silva Almeida Souza** - matrícula nº 3158807;
- **Daniela Alencar Vieira** - matrícula nº 3117002;
- **Bruna Simões Dantas** - matrícula nº 3125662;
- **Nayara Silva Lima** - matrícula nº 3153822;
- **Raquel Rios Pechir** - matrícula nº 3116372.

Art.1º. A referida Comissão manterá os demais dispositivos legais relacionados ao ato administrativo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: RAIA DROGASIL S/A
ENDEREÇO: RUA BARROS FALCÃO, Nº 324, LT - TODO IMOVEL - MATATU
ÁLVARA SANITÁRIO: 21/2023
PROCESSO: 147395/2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAELA ALVES DOS SANTOS SOUSA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 015615

Salvador, em 03 de agosto de 2023

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.593 DE 05 A 07 DE AGOSTO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
219631/2021	VILMA ANGELICA DA CONCEIÇAO S SILVA	2º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
219331/2021	VILMA ANGELICA DA CONCEIÇAO S SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 002/2023 deste Conselho Municipal do Idoso- CMI publicado no DOM de nº 8.581 de 20 de julho de 2023, referente aprovações dos Projetos de interesse de Entidades diversas.

Onde se lê: - Câmara Técnica de Normas e Funcionamento
Leia-se: Câmara Técnica de Politicas Públicas

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 08 de agosto de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 021/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996, e em conformidade com AGE 262º em 14 de setembro de 2022:

RESOLVE:

Art.1 Designar Conselheiros de Direito para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHEIROS DE DIREITO	ORGÃO
MÁRCIO DE OLIVEIRA DESIDERIO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA
GILCA OLIVEIRA CARRERA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS	SECRETARIA DE GOVERNO- SEGOV

Art.2 Fica nomeada presidente da Comissão:

CONSELHEIRA DE DIREITO	MATRICULA	ORGÃO
GILCA OLIVEIRA CARRERA	980651	SMS

Art.3 Compete a comissão de monitoramento e avaliação:

I- Monitorar e avaliar o conjunto das parcerias;
II- Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III- padronizar objetos, custos e parâmetros;
IV- Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
V- Avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo gestor da parceria;
VI- Poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre os seus membros para subsidiar seus trabalhos.

Art.4 - Fica revogada a Portaria 028/2022.

Art.5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato Complementar 26/2023 no Diário Oficial nº 8.594 de 08 de agosto de 2023, página 13:

Onde se lê:

HOMOLOGAR a candidatura dos candidatos habilitados;

Leia-se:

INFORMAR sobre candidatos habilitados na Etapa de Provas;

Salvador, 08 de Agosto de 2023

VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 240/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 12818 / 2022 em 09/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2023-SEDUR/CLA/AA-20, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **FUNDAÇÃO BAIA VIVA**, inscrita no CNPJ 03.563.208/0001-07, com sede na Rua Miguel Calmon, 555, Edifício Citibank, Comércio, Salvador-BA para a REQUALIFICAÇÃO URBANA DE PARAMANA, localizada na ilha dos Frades, na Baia de Todos os Santos, com coordenadas geográficas: 12°46'52,52"S 38°37'24,25"O .(Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes:**
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitado nova Autorização Ambiental;
II. Apresentar quando do reinício das obras, comunicação com cronograma do reinício das mesmas;
III. Apresentar, semestralmente, a partir do reinício das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
IV. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente a partir do reinicio das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
V. Adotar medidas de absorção de mão de obra local, fornecendo treinamento especifica para as diversas áreas objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais, apresentar, semestralmente, relatório comprobatório;
VI. Apresentar, quando do reinício das obras, contrato com a empresa responsável pela coleta e destinação final dos resíduos da construção civil;
VII. Antes do reinício das obras implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da Autorização Ambiental, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
VIII. Para operação do terminal marítimo deverá ser apresentado o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, Biota e dos Sedimentos Marinhos.
Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de junho 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 299/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4204/2023 de 28/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2020-SEDUR/CLA/LU-126** publicada no DOM nº 7.789, em 17 de setembro de 2020, através da portaria nº 259/2020, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **RIBEIRO MELO COMERCIO E TRANSPORTES DE METAIS LTDA,** inscrita no CNPJ **24.595.736/0001-18**, para RECICLAGEM DE MATERIAIS METÁLICOS, com capacidade de processamento de 5 Ton/dia de sucatas metálicas, localizada em estabelecimento com cerca de 2.500,00 m² na Rua Coronel José Rodolfo Pereira, 133, Valéria, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°52'24.8"S e 38°25'52.7"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas; sucatas, papel e papelão, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar, anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO junto à documentação comprobatória de destinação dos resíduos;
V. Destinar borras oleosas e óleo usado e/ou contaminado, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino e posterior reaproveitamento, devendo anexar os comprovantes da destinação no relatório de execução do PGRS;
VI. Manter sempre atualizados: o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
VII. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens de plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPIs usados, entre, outros;
VIII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar, anualmente, relatório comprobatório;
IX. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas;
X. Acondicionar adequadamente, em local dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, os resíduos oleosos que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante as manutenções dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos (rerrefino), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
XI. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável do galpão;
XII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XIV. Realizar a manutenção e limpeza periódica da fossa séptica, de forma a garantir o bom funcionamento do sistema. Apresentar, anualmente, comprovantes de limpeza.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 301/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-14169/2022 de 04/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-72**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **IMPERATRIZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** inscrita no CNPJ 01.649.999/0001-67, para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO SANITÁRIO, com capacidade instalada de 200 Ton/ano, em galpão de 750 m² de área construída, situado na Rua Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas, nº 17, Massaranduba, coordenadas geográficas 12°55'32,23" S e 38°30'04,890" O; 12°55'33,94" S e 38°30'5,652" O; 12°55'34,52" S e 38°30'04,296" O; 12°55'32,82" S e 38°30'03,528" O; 12°55'32,23" S e 38°30'04,890" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-lo, bem como proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IV. Apresentar anualmente o relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos (embalagens plásticas, papel e papelão, madeira, lâmpadas, filtros, pilhas, baterias, entre outros), com os comprovantes de sua destinação para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico;

V. Apresentar anualmente os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;

VI. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá implementar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar anualmente o relatório comprobatório;

VII. Organizar e executar o correto acondicionamento dos resíduos de papel e papelão dispostos na área de produção do empreendimento, de acordo com suas características e propriedades físicas, químicas e mecânicas, conforme as Normas técnicas vigentes. Após a sua execução, apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o relatório comprobatório com registro fotográfico;

VIII. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de Julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 309/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 26483/2022 de 29/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-78**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A,** inscrita no **CNPJ 40.432.544/0081-21,** com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador-BA, para a Estação Radiobase (ERB) BAITA14, modalidade greenfield, para operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 81,85 W, localizada na Rua Renato Berbert de Castro, 1.081, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°54'42,2"S e 38°18'22,6" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;
II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos), em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;
III. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;
IV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta Licença, a Licença de Funcionamento para Estação emitida pela Anatel (válida), devendo mantê-la sempre atualizada para fins de fiscalização;
V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Licença, relatório fotográfico comprobatório da instalação das placas de acesso restrito e advertência de exposição a radiação eletromagnética, de acordo com a NBR 5.419 e suas restrições, aprovada pela resolução CEPRAM nº 3.190/03.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 311/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-24376/2022 de 25/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-80**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 348, Pituba, para a (ERB) BACEN12, modalidade greenfield, para operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 84,7 W, localizada na Rua Amparo do Tororó, nº 88 e 90, Tororó, coordenadas geográficas 12°59'15,36" S e 38°30'37,80" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Manter o acesso ao site sempre restrito somente a pessoas autorizadas e devidamente sinalizado, com placas de advertência quanto à exposição de radiação eletromagnética;

IV. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;

V. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 313/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 25641/2022 de 16/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-82**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A,** inscrita no **CNPJ 40.432.544/0081-21,** com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador-BA, para (ERB) BAITA48, modalidade rooftop, para operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 80 W, localizada na Rua Mundo, 121, Trobogy, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°55'23,77"S e 38°23'17,02"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;
II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;
III. Apresentar, no prazo de 120 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Licença, a Licença de Funcionamento da ANATEL, atualizada e manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes;
IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Licença, relatório fotográfico comprobatório do aterramento dos equipamentos, de acordo com a NBR 5.419 e suas restrições, conforme exigido pelo item 7.2 da resolução CEPRAM nº 3.190/03 que aprova a norma técnica NT 02/03;
V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Licença, relatório fotográfico comprobatório da instalação das placas de acesso restrito e advertência de exposição a radiação eletromagnética, de acordo com a NBR 5.419 e suas restrições, aprovada pela resolução CEPRAM nº 3.190/03.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em xx de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 314/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-26487/2022 de 29/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-83**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 348, Pituba, para a (ERB) BACAJ26, modalidade greenfield, a operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 81,85 W, localizada Rua Simone Barradas, nº 267, Jardim Nova Esperança, coordenadas geográficas 12°54'38,91"S e 38°25'12,61"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação

das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, e se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Manter o acesso ao site sempre restrito somente a pessoas autorizadas e devidamente sinalizado, com placas de advertência quanto à exposição de radiação eletromagnética.

IV. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais a qualquer momento;

V. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 315/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 24702/2022 de 01/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-84**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A,** inscrita no **CNPJ 40.432.544/0081-21,** com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador-BA, para a Estação Radiobase (ERB) BACAB49, modalidade rooftop, para operar no sistema GSM, 3G e 4G, com potência aproximada de 80 W, localizada na Avenida São Rafael, 1.405, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°56'0,80"S e 38°25'34,62"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;
II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos), em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;
III. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes;
IV. Manter o acesso ao site sempre restrito somente a pessoas autorizadas e devidamente sinalizado com placas de advertência quanto à exposição de radiação eletromagnética.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 317/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13488/2022 de 24/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2023-SEDUR/CLA/LU-85**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CROMA RECICLAGEM E COMÉRCIO DE METAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 14.086.294/0001-20**, para COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, com capacidade de processamento de 3,1 Ton/dia, instalado em galpão com 562 m² implantado em terreno de 836,10 m², situado na Rua Coronel José Rodolfo Pereira de Souza, 95 B, Galpões 03 e 06, Valéria, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°52'22.73" S e 38°25'57.10" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas;
IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos -,PNRS, Lei nº 12.305/10, apresentar, anualmente, relatório comprobatório;
VI. Somente receber e/ ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial, após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória;
VII. Somente armazenar sucatas metálicas em local com piso impermeável de alta resistência;
VIII. Acondicionar os resíduos oleosos, que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante a manutenção dos equipamentos, em local dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, devendo encaminhá-los para rerrefino, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
IX. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Licença, memorial fotográfico comprovando a impermeabilização completa do piso na área do galpão onde ficam armazenados os resíduos e materiais que podem conter óleo e/ou outros agentes contaminantes;
X. Manter sempre atualizados: o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Alvará de Funcionamento, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
XI. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante funcionamento.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 318/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-13270/2022 de 15/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1° conceder, pelo prazo de **03 (três) anos, RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2019-SEDUR/CLA/RLU-237** publicada no DOM nº 7.480, em 16 de outubro de 2019, através da Portaria nº 383/2019, a **GÁS ON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.033.611/0001-50, para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ABASTECIMENTO POR GNV E SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, com capacidade de armazenamento de 45 m^3 de combustíveis líquidos e 2,27 m^3 de gás natural, localizado na Avenida Heitor Dias da Silva, nº 735, Pau Miúdo, delimitado pelas coordenadas geográficas 12° 58' 2.713" S, 38° 29' 9.917" O; 12° 58' 2.552" S, 38° 29' 10.92" O; 12° 58' 4.675" S, 38° 29' 11.32" O; 12° 58' 4.816" S e 38° 29' 10.26" O, (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II. Manter esta SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambienta;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver reativação da Área de lavagem ou alteração de tancagem, solicitando a Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;

VII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos (SASC), de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

VIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR em serviços/formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros(AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para preveni-los ou limitar tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a limpeza das canaletas do GNV de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, que deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado, de acordo com a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a adequação.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de julho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, e fundamentado na Lei nº 9.281/2017 - Código de Obras de Salvador, Art. 52, Inciso I; conforme consta nos autos do PF nº 5915020000-5594/2021,

Declara **CASSADA** a **Licença para Construção nº 2000808**, em nome de **João Lages Rocha Neto**, atualmente suspensa mediante Ato publicado no DOM nº 8.488 de 04 de março de 2023, bem como declara **CASSADA** a **Licença para Construção nº 2000841**, em nome de **Pacífico Januário Sales**, emitida em 02/06/2021, ambas, tratando-se do mesmo imóvel de inscrição imobiliária nº 6298893, situado à Rua Alberto Fiuza, nº 89, Imbuí.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 134/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ABEL ROCHA MACIEL DE JESUS	5027901/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
ADAILTON DA SILVA EVANGELISTA	3263326/2022 - EST	27/12/2022	180 DIAS
ADAMES SANTOS SILVA	3203669/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADDAMISON SOUZA DE JESUS	2933482/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
ADEKUNLE PRAISE EBUNOLUWA	5051052/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
ADERLINDA SANTOS DE MATOS	2385183/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
ADRIANA SANTIAGO DOS SANTOS	2158209/2022 - EST	25/04/2022	180 DIAS
ADRIEL OLIVEIRA PEREIRA	4187572/2022 - EST	18/11/2022	180 DIAS
ADRIELLE QUEIROZ DA SILVA	4552965/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
ADRIELLE RIBEIRO NASCIMENTO	4132937/2022 - EST	04/05/2022	180 DIAS
ADSON DOS SANTOS MACEDO	2518627/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
AECIO DE OLIVEIRA SOUZA	2278950/2022 - EST	31/05/2022	180 DIAS
AGATHA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA	4813951/2022 - EST	09/02/2022	180 DIAS
AIKO DOUGLAS FERREIRA MESQUITA	4622876/2022 - EST	11/05/2022	180 DIAS
AISHA SOPHIA BALBINO DOS SANTOS	4959214/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
ALAN OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	2984851/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ALANA ARAUJO DA CONCEICAO	4850202/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
ALANA FERNANDEZ DOS SANTOS	2568838/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
ALANIS DA PAIXAO SILVA	4034085/2022 - EST	16/02/2022	180 DIAS
ALANNA SILVA DE SOUSA	4974396/2022 - EST	03/05/2022	180 DIAS
ALBA CAROLINE DE ABREU MAGALHAES	2829230/2022 - EST	27/01/2022	180 DIAS
ALDENICE DESTERRO LEAL	4319716/2022 - EST	20/06/2022	180 DIAS
ALDENIR NASCIMENTO LIMA	4915232/2022 - EST	09/02/2022	180 DIAS
ALERHANDRO IAN JESUS DOS SANTOS	4643051/2022 - EST	18/01/2022	180 DIAS
ALESSANDRA EVELYN TIZATTO DE JESUS	4590699/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
ALESSANDRA LEAL DOS SANTOS	4081783/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
ALESSANDRA SANTANA DA SILVA BATISTA	3666389/2022 - EST	04/02/2022	180 DIAS
ALESSANDRA SILVA ALVES	4179594/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
ALESSANDRO PURIFICACAO DOS SANTOS	4343547/2022 - EST	11/03/2022	180 DIAS
ALEX ALAN LIMA DOS SANTOS	2896016/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
ALICE LEITE ALECRIM	4777313/2022 - EST	27/10/2022	180 DIAS
ALICE RAMOS REIS	3971721/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
ALINE VENANCIA GOUDARD SILVA	3909846/2022 - EST	27/12/2022	180 DIAS
ALINE VILARINO DA SILVA	3690539/2022 - EST	19/01/2022	180 DIAS
ALISSON DOS SANTOS BISPO	4281612/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
ALISSON GUSTAVO SANTOS PRAXEDES	4270976/2022 - EST	18/05/2022	180 DIAS
ALISSON SOUSA SANTOS	4180676/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
ALISSON VITOR OLIVEIRA DE JESUS	3757687/2022 - EST	19/01/2022	180 DIAS
ALLAN BRASIL MACEDO GUERRA	4195714/2022 - EST	22/12/2022	180 DIAS
ALLAN DO ESPIRITO SANTO FONSECA	4189741/2022 - EST	24/01/2022	180 DIAS
ALLANIS SANTANA VIEIRA	4916339/2022 - EST	25/04/2022	180 DIAS
AMANDA CARDOSO GOUVEIA DE MELO	4229904/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
AMANDA MAIARA DE MACEDO ALCANTARA	2338760/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
AMANDA RANIELLE BESSA SOUZA DOS SANTOS	4350930/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
AMANDA REIS DOS SANTOS	4984537/2022 - EST	14/02/2022	180 DIAS
AMANDA SANTOS DE MACEDO	4294825/2022 - EST	18/08/2022	180 DIAS
ANA BEATRIZ OLIVEIRA BARBOSA	4698399/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
ANA CAMILA DOS ANJOS BRAGA	2890675/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
ANA CARLA PASSOS DAMASCENO	3791030/2022 - EST	20/04/2022	180 DIAS
ANA CAROLINA AMORIM SACRAMENTO	4016797/2022 - EST	25/05/2022	180 DIAS
ANA CAROLINA REIS DA SILVA	4333139/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
ANA CAROLINE SANTOS DE JESUS	4032644/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
ANA CLARA ARAUJO LEAL	4857774/2022 - EST	31/08/2022	180 DIAS
ANA CLARA BRANDAO LEAO	4341050/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ANA CLARA DUQUE BANDEIRA	4623080/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
ANA KERLY BERGAMI	3690448/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
ANA KLARA COSTA SANTOS CONCEICAO	4643073/2022 - EST	21/02/2022	180 DIAS
ANA LUISA NASCIMENTO DE SOUSA	3997863/2022 - EST	19/01/2022	180 DIAS
ANA LUIZA DA SILVA GONCALVES	4318786/2022 - EST	19/01/2022	180 DIAS
ANA MARIA ALCANTARA DA SILVA	4351796/2022 - EST	25/04/2022	180 DIAS
ANA MARY CORREIA DOS SANTOS	3910891/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
ANA PATRICIA DO NASCIMENTO BEZERRA	4097213/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ANA PAULA DA PAZ VIANA	4072101/2022 - EST	13/12/2022	180 DIAS
ANA VITORIA SOUZA DO NASCIMENTO	4068627/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
ANANDA DOS SANTOS CONCEICAO	4650823/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ANDERSON DE JESUS SANTANA BOMFIM	4621257/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
ANDERSON DE JESUS SOLEDADE FILHO	3930283/2022 - EST	12/01/2022	180 DIAS
ANDERSON LIMA SILVA	4984921/2022 - EST	25/02/2022	180 DIAS
ANDREA DA CONCEICAO SACRAMENTO DOS SANTOS	3363333/2022 - EST	05/12/2022	180 DIAS
ANDREA DA SILVA SANTOS	2150277/2022 - EST	18/03/2022	180 DIAS
ANDREIA CONCEICAO SOUZA	2235223/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
ANDRESA DE OLIVEIRA ALMEIDA	4703399/2022 - EST	17/05/2022	180 DIAS
ANDRESSA CARNEIRO GODINHO DA SILVA	4792116/2022 - EST	21/06/2022	180 DIAS
ANDRESSA LIMA BARAUNA	4218314/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ANDREY SANTOS NEVES	4869362/2022 - EST	01/12/2022	180 DIAS
ANGELA ROCHA LIMA	4193243/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
ANILSON DAS CHAGAS ANUNCIACAO	3127665/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
ANISIO EDUARDO SOUSA BARRETO	4603645/2022 - EST	02/12/2022	180 DIAS
ANNA GIULIA DE OLIVEIRA XAVIER DOS SANTOS	3771243/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
ANTHONY JESUS SAMPAIO	3882407/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS	4148155/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
ARIANE SANTANA SANTOS	2583319/2022 - EST	12/01/2022	180 DIAS
ARIANE VIRGINIA DOS SANTOS	4377623/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
ARIANE VITORIA DOS SANTOS FRANCA COSTA SANTOS	3633249/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ARIEL DAS MERCES DOS SANTOS	3746582/2022 - EST	03/01/2022	180 DIAS
ARIEL FAGUNDES MENEZES	3922588/2022 - EST	07/06/2022	180 DIAS
ARIEL GOES LIMA	4356370/2022 - EST	19/01/2022	180 DIAS
ARIELA DE JESUS BERNARDO	4862989/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
ARON SILVA ALMEIDA DOURADO	3775040/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
ARTHUR BORGES CORREIA	4985771/2022 - EST	01/12/2022	180 DIAS
ARTHUR DE ALMEIDA BRASIL LOPES	4275357/2022 - EST	25/02/2022	180 DIAS
ARTHUR LIMA SANTOS	5060912/2022 - EST	26/08/2022	180 DIAS
ARTHUR SANTOS FERRAO CARVALHAL	4836635/2022 - EST	21/01/2022	180 DIAS
ARTHUR SANTOS OLIVEIRA	5016660/2022 - EST	31/10/2022	180 DIAS
ARTHUR SANTOS SILVA	4041192/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
AUDILEIDE CERQUEIRA FRANCO	4735116/2022 - EST	25/04/2022	180 DIAS
AYLA SAFIRA SOUSA DE JESUS	4837327/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
AYRON VITOR OLIVEIRA DA SILVA	4977176/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
BEATRIZ AQUINO MENDES FERREIRA	3923470/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
BEATRIZ DA SILVA REIS	3790861/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
BEATRIZ MUNIZ SANTOS	4221957/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
BEATRIZ NUNES DE SOUSA ROCHA	3968732/2022 - EST	24/05/2022	180 DIAS
BEATRIZ SANTOS CASTRO DA SILVA	4028224/2022 - EST	29/12/2022	180 DIAS
BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	3902247/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
BEATRIZ SILVA GRACA LEITE	3639695/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
BIANCA ARAUJO AMARAL	3780141/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
BIANCA BORGES DA SILVA CARDOSO	4066418/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
BIANCA DE OLIVEIRA CASTRO	3710891/2022 - EST	11/07/2022	180 DIAS
BIANCA DE SOUZA NUNES DA SILVA	3653319/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
BIANCA NASCIMENTO OLIVEIRA DE SANTANA	4676051/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
BIANCA OLIVEIRA GUARDIANO	4635862/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
BIANCK ANGELY GOES LACERDA CARVALHO	3521054/2022 - EST	26/04/2022	180 DIAS
BRENDA ALANA SILVA SANTOS	5028496/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
BRENDA SILVA DOS SANTOS	3178443/2022 - EST	13/12/2022	180 DIAS
BRUNA ALVES VIEIRA	4347589/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
BRUNA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO	3995086/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
BRUNA GRAZIELE SILVA SANTOS	3641014/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
BRUNA JUNQUEIRA PITA	4256734/2022 - EST	13/05/2022	180 DIAS
BRUNA LUIZA POPE SANTOS	3853313/2022 - EST	15/12/2022	180 DIAS
BRUNA OLIVEIRA ALVES	4200173/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
BRUNA PEREIRA DE ANDRADE	4081784/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
BRUNA SANDE DOS SANTOS	4081462/2022 - EST	31/10/2022	180 DIAS
BRUNO DE SOUZA ASSIS	4114598/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
BRUNO EDUARDO BRASIL SILVA	4557320/2022 - EST	25/02/2022	180 DIAS
BRUNO LIMA ALVES	3990765/2022 - EST	18/04/2022	180 DIAS
BRUNO SOARES SANTANA	4757338/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
CAIO AMORIM PIAGGIO DOS SANTOS	4125157/2022 - EST	07/06/2022	180 DIAS
CAIO BRUNO DE SOUZA SILVA	4802214/2022 - EST	02/12/2022	180 DIAS
CAIO SACRAMENTO DOS SANTOS	2613157/2022 - EST	13/05/2022	180 DIAS
CAIO SIMAS COSTA	4069419/2022 - EST	13/05/2022	180 DIAS
CAIO VICTOR VITORIO DE SANTANA	4169018/2022 - EST	11/07/2022	180 DIAS
CAIQUE SOUZA ALMEIDA	4358744/2022 - EST	09/11/2022	180 DIAS
CALEBE PEDREIRA DE JESUS EVANGELISTA	4001366/2022 - EST	24/02/2022	180 DIAS
CAMILA AMORIM ALMEIDA	3764451/2022 - EST	06/10/2022	180 DIAS
CAMILA BIANCA DOS SANTOS BRAGA	4801137/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
CAMILA GOUVEIA DA SILVA	4587084/2022 - EST	01/02/2022	180 DIAS
CAMILA MENDES	3120444/2022 - EST	22/02/2022	180 DIAS
CAMILA SOUZA DE QUEIROZ	3579318/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
CAMILA XAVIER DE JESUS	2796700/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
CAMILE ALVES DOS SANTOS	3772055/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
CAMILE CALIL PAULO	4434609/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
CAMILE VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	4707509/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
CAMILLE BIANCA MENDONCA FERREIRA	4498492/2022 - EST	29/12/2022	180 DIAS
CARINA BOMFIM DAS NEVES	2608555/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
CARINE DE ALMEIDA SILVA	3175828/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
CARLA LORENA BORGES DE JESUS OLIVEIRA	4076322/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
CARLA STEPHANIE RIBEIRO ALVES	3576137/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
CARLOS SENA SILVA DE MENESES	3466766/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
CAROLINA DOS SANTOS NUNES	4601127/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
CAROLINA RIBEIRO NUNES	3861704/2022 - EST	21/07/2022	180 DIAS
CAROLINE BITTENCOURT SAMPAIO	4888990/2022 - EST	24/05/2022	180 DIAS
CAROLINE SANTANA SALOMAO	3314500/2022 - EST	27/10/2022	180 DIAS
CASSANDRA DAMASCENO DIVERIO	3989121/2022 - EST	11/03/2022	180 DIAS
CASSIANO HENRIQUE DE SOUSA CAVALCANTI	4507899/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
CAUA ALVES FREITAS	3995759/2022 - EST	13/09/2022	180 DIAS
CAUA CONCEICAO DOS SANTOS ROQUE	3966204/2022 - EST	22/03/2022	180 DIAS
CAUA DE ASSIS NASCIMENTO	3989193/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
CAUA DOUGLAS AMORIM SANTOS	4005755/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
CAUA SOARES DOS SANTOS GONCALVES	4764082/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
CAUANE SILVA ALVES	4272908/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
CAUE BRAGA SANTOS INTERAMINENSE	4909584/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
CAUE LUCAS PAIXAO OLIVEIRA	4674373/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
CHEILA PEREIRA SALES	3787162/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
CHRISTIAN SILVA DE JESUS	4135072/2022 - EST	13/04/2022	180 DIAS
CLARELIS BARRETO ALVES SILVA	4609524/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
CLAUDIANE CUNHA MARTINS	4074663/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
CLEITON OLIVEIRA PINHO	4607785/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
CLEVERSON MAURICIO DE JESUS DALTRO	3619772/2022 - EST	20/07/2022	180 DIAS
DAIANE DIAS GOMES	3004769/2022 - EST	06/10/2022	180 DIAS
DALILA SANTOS DA CONCEICAO	4854185/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
DANIEL CRUZ DOS SANTOS MACHADO	4899411/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
DANIEL DE MORAIS NOVAES	3817942/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
DANIEL FERREIRA NERI	4381422/2022 - EST	11/04/2022	180 DIAS
DANIEL MAGALHAES SOLANO	4562036/2022 - EST	02/05/2022	180 DIAS
DANIEL MARTINS LOPES SANTOS	3488543/2022 - EST	19/10/2022	180 DIAS
DANIEL MASCARENHAS OLIVEIRA	4887586/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	4324356/2022 - EST	08/04/2022	180 DIAS
DANIEL RAMOS OLIVEIRA COSTA	4526254/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
DANIEL SANTOS DE ARAUJO	4828716/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
DANIELA MAGALHAES CORREIA	2474458/2022 - EST	18/05/2022	180 DIAS
DANIELLE DOS SANTOS BISPO	4831391/2022 - EST	24/03/2022	180 DIAS
DANILO FERREIRA ROSEDAL	4065828/2022 - EST	25/02/2022	180 DIAS
DARLAN BRITO FRANCA ALVES	4072132/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
DARLENE NASCIMENTO BORGES	4074501/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
DAVI DE FREITAS SCHUENEMANN	4801281/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
DAVI DOMINGOS GODOI	4356067/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
DAVI SANTOS DA SILVA	4869406/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
DAVID SILVA DAS MERCES	4549543/2022 - EST	26/04/2022	180 DIAS
DEBORA EVELIN DE JESUS NUNES	3919603/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
DEBORA JULIA BEATRIZ SANTOS JULIAO	4967829/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
DEBORA PATRICIA SILVA DOS SANTOS	2734598/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
DEBORA VITORIA MENEZES ARAUJO	4221879/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
DECIO MAIA VENTURA	3665002/2022 - EST	30/05/2022	180 DIAS
DEIVISSON COSTA SOUZA	3765150/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
DIANE DIAS COSTA	3171826/2022 - EST	12/09/2022	180 DIAS
DIOGO SUED COSTA SANTOS	4341763/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
DOUGLAS CARNEIRO DE ALMEIDA	3403235/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
EDILENE ARAUJO SOUZA	4691762/2022 - EST	23/03/2022	180 DIAS
EDILENE OLIVEIRA CAMPOS	4940588/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	5003810/2022 - EST	09/05/2022	180 DIAS
EDNADIA OLIVEIRA XAVIER	4964160/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
EDSANGELA THALITA PASSOS BARRETO	3321629/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
EDUARDA ANDREZA CARLOS SANTOS	3789738/2022 - EST	22/03/2022	180 DIAS
EDUARDA APOSTOLO BAHIA	4268880/2022 - EST	07/12/2022	180 DIAS
EDUARDA DIAS BRITO	4727336/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
EDUARDA STELA PORTO FAGUNDES	3646980/2022 - EST	06/10/2022	180 DIAS
EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA	3586655/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
EDUARDO LEANDRO SALES DA SILVA	5008478/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	4123229/2022 - EST	24/03/2022	180 DIAS
ELAINE BRITO ARAUJO	4829041/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
ELAINE OLIVEIRA SANTOS SOUSA	4780638/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ELBERT BARROS DA ROCHA	3985785/2022 - EST	28/04/2022	180 DIAS
ELDER DE SOUZA DOMINGOS	3970468/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ELIANE LEAO SALVADOR DE OLIVEIRA	4653002/2022 - EST	16/03/2022	180 DIAS
ELIAS DA SILVA OLIVEIRA	4301883/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
ELIS VITORIA SOUZA DOS SANTOS	5011706/2022 - EST	13/04/2022	180 DIAS
ELISABETE ALMEIDA SANTOS	4932811/2022 - EST	25/10/2022	180 DIAS
ELISAMA ADORNO BRITO	4373638/2022 - EST	17/01/2022	180 DIAS
ELISANGELA DE JESUS DA SILVA	2618490/2022 - EST	24/05/2022	180 DIAS
ELIYAS MEHDIPOUR	4641854/2022 - EST	11/04/2022	180 DIAS
ELLEN BARBOSA NASCIMENTO	4115543/2022 - EST	31/10/2022	180 DIAS
ELZA MORAES FERREIRA	4900141/2022 - EST	25/01/2022	180 DIAS
EMANUEL BISPO ALVES SANTIAGO	4744020/2022 - EST	07/12/2022	180 DIAS
EMANUEL DANTAS VIGAS	5046264/2022 - EST	01/11/2022	180 DIAS
EMANUELLE SOUZA DE JESUS	4117880/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
EMERSON DE ALMEIDA CONCEICAO	4108227/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
EMERSON MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA	4812908/2022 - EST	03/05/2022	180 DIAS
EMERSON SANTOS DE JESUS	2596493/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
EMERSON SOUZA SANTOS	4636729/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
EMILE RIBEIRO SANTANA	4046043/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
EMILLY DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	4560510/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
EMILY AMANDA CARDOSO	4985215/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
EMILY JULIANE ANDRADE DE CARVALHO	4893620/2022 - EST	25/04/2022	180 DIAS
ENZO DE CARVALHO	5046145/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
ENZO SANTANA DE JESUS	4557942/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
ENZO XAVIER DOS SANTOS	4259766/2022 - EST	14/03/2022	180 DIAS
ERIC FERREIRA ALMEIDA	2585942/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ERIC GABRIEL BARBOSA SILVA	4081703/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
ERIC TEODOZIO TEIXEIRA	4574192/2022 - EST	17/02/2022	180 DIAS
ERICA BORGES DA SILVA	4132091/2022 - EST	16/02/2022	180 DIAS
ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	4223684/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS
ERIKA LIMA TELES	3977036/2022 - EST	12/01/2022	180 DIAS
ERLLEM NADYNNY SILVA	4978973/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
ESTEFANI SANTOS DE ASSIS	4067068/2022 - EST	24/05/2022	180 DIAS
ESTER MARTINS SANTANA DA HORA	4923880/2022 - EST	25/07/2022	180 DIAS
ESTER SANTANA MARTINS	4287902/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
ESTHER BRITO DOS SANTOS MACHADO	4680004/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
ESTHER CARVALHO DE JESUS	3499401/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
EUDES DOS SANTOS REIS	4458706/2022 - EST	07/10/2022	180 DIAS
EULLER OLUYEMI ARAUJO DOS SANTOS	4314062/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
EVA MAGALHAES DOS SANTOS SANTANA	4730337/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
EVANILDO FRANCISCO DA SILVA	4680961/2022 - EST	12/04/2022	180 DIAS
EVELIN BARBARA SOUZA SANTOS	4243780/2022 - EST	03/11/2022	180 DIAS
EVELIN MONIQUE DOS SANTOS PEREIRA	4172135/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
EVELYN ALMEIDA OLIVEIRA	3822385/2022 - EST	13/09/2022	180 DIAS
EVELYN LIMA DE SILVA	4786990/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
EWERTON RODRIGO DE SOUZA QUEIROZ	2627505/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
EZEQUIAS SANTOS DE MATOS	4054671/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
FABIELLE DOS REIS NASCIMENTO	4148768/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
FABIO JOSE DA SILVA	4764199/2022 - EST	08/06/2022	180 DIAS
FABRICIO CAMPOS DA SILVA SANTOS	4342183/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
FELIPE DA SILVA ARAUJO	4500042/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
FELIPE DA SILVA DA COSTA	4408591/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
FELIPE DO CARMO OLIVEIRA	4125071/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
FELIPE GABRIEL PEIXOTO FERREIRA	4027397/2022 - EST	29/09/2022	180 DIAS
FERNANDA CAROLINA ZENI LOPES	3505428/2022 - EST	25/04/2022	180 DIAS
FERNANDA DE JESUS OLIVEIRA	4237866/2022 - EST	01/03/2022	180 DIAS
FERNANDA DIAS TRINDADE SILVA	3193795/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
FERNANDA RODRIGUES SANTANA	3646849/2022 - EST	19/10/2022	180 DIAS
FILIPE FIUZA DE LIMA	3848278/2022 - EST	12/01/2022	180 DIAS
FLAVIA ALESSANDRA ROCHA PINTO	4219610/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
FLAVIANA DA SILVA SOUSA	4836562/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
FLAVIO DIEGO DE JESUS MOURA ALVES	2033542/2022 - EST	22/02/2022	180 DIAS
FRANCISMEIRE SANTOS FERREIRA	2321102/2022 - EST	03/11/2022	180 DIAS
GABRIEL ANDERSON DOS SANTOS CARVALHO	3859811/2022 - EST	19/01/2022	180 DIAS
GABRIEL ARAGAO SANTOS	3614322/2022 - EST	27/01/2022	180 DIAS
GABRIEL ASSIS DOS SANTOS	4298670/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
GABRIEL DE OLIVEIRA MOTA	4915700/2022 - EST	04/05/2022	180 DIAS
GABRIEL DO ESPIRITO SANTO JESUKEWIXE	4155763/2022 - EST	22/08/2022	180 DIAS
GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	2140410/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
GABRIEL LACERDA MOTTA	3254340/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
GABRIEL MENDES DE SOUSA ALMEIDA	5075620/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
GABRIEL PEREIRA DE SOUSA SANTANA	4575004/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
GABRIEL SANTOS PEREIRA	4386752/2022 - EST	17/02/2022	180 DIAS
GABRIELA DE LIMA SILVA	4083226/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
GABRIELA SANTIAGO DOS SANTOS	3850106/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
GEOVANA JESUS DOS SANTOS	2388701/2022 - EST	08/07/2022	180 DIAS
GEOVANI MARINHO LOPES ARAUJO	4016816/2022 - EST	06/06/2022	180 DIAS
GILMAR TEIXEIRA LEITE	4919476/2022 - EST	03/05/2022	180 DIAS
GIOVANA CARLA OLIVEIRA SOUSA	3243968/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
GIOVANI DE JESUS BONFIM	2968131/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
GIOVANNA DE MACEDO GOMES	3992217/2022 - EST	01/12/2022	180 DIAS
GIOVANNA SANTOS SILVA	4632190/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
GIOVANNA TRANQUILLI OLIVEIRA	3766108/2022 - EST	24/01/2022	180 DIAS
GIRLANE DE OLIVEIRA SANTOS	4803087/2022 - EST	21/01/2022	180 DIAS
GISELE BARBOSA CORDEIRO	4045478/2022 - EST	11/04/2022	180 DIAS
GISELE DE SOUZA SANTOS	3686545/2022 - EST	25/01/2022	180 DIAS
GISELE DOS SANTOS BATISTA	4655986/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
GISELLE BARRETO RODRIGUES DOS SANTOS	4275728/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
GISELY ALVES SANTOS RODRIGUES	4784288/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
GISLAINE DOS SANTOS BARBOSA DE JESUS	4996419/2022 - EST	25/04/2022	180 DIAS
GLEICIANE GENILDA DE BARROS SANTOS	4921042/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
GLICIA ALELUIA SANTOS	3788314/2022 - EST	30/05/2022	180 DIAS
GLORIA VIVIANE AZEVEDO OLIVEIRA	3967574/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
GRACE ELLEN FERREIRA SANTOS MALAQUIAS	4235706/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
GUILHERME ALMEIDA DE MORAIS SILVA	4072456/2022 - EST	08/04/2022	180 DIAS
GUSTAVO CORREIA DA SILVA	4827358/2022 - EST	13/10/2022	180 DIAS
GUSTAVO DE SOUZA SANTOS	4025942/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
GUSTAVO GONDIM DE ARAUJO SILVA	4137106/2022 - EST	28/01/2022	180 DIAS
HELEN ASSIS DA HORA DOS SANTOS	4075509/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
HELEN HANNA FERREIRA PEREIRA VIEIRA	4591185/2022 - EST	06/10/2022	180 DIAS
HELTON CAUA PEREIRA SANCHES NUNES	4375325/2022 - EST	01/03/2022	180 DIAS
HENRIQUE ALVES MARVAL	3971729/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	4349577/2022 - EST	19/04/2022	180 DIAS
HENRIQUE MARTINS PINHO DE FREITAS	4566657/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
HORTENCIA FERREIRA LORDELO	1949620/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
HUDSON CARVALHO CALDEIRA	4204268/2022 - EST	24/05/2022	180 DIAS
IAGO SANTOS CHAGAS	4177888/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
IAN VITOR SILVA DO ROSARIO	3903710/2022 - EST	09/05/2022	180 DIAS
IASMIM ISSA SANTANA	3383227/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
IASMIM RODRIGUES DE ALMEIDA	4262546/2022 - EST	01/12/2022	180 DIAS
IASMIN OLIVEIRA DAS FLORES SANTOS	4929698/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
IGOR LEONARDO DE SANTANA TORRES	2588689/2022 - EST	06/06/2022	180 DIAS
INGRID CARDOSO MORAIS	3210454/2022 - EST	24/02/2022	180 DIAS
INGRID COSTA GALLO	4057147/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
INGRID FERNANDES FERREIRA SANTOS	4729722/2022 - EST	01/03/2022	180 DIAS
INGRID RAIANE DE JESUS CONCEICAO	2936348/2022 - EST	30/05/2022	180 DIAS
IRLAN SOUZA GUIMARAES	3964696/2022 - EST	04/05/2022	180 DIAS
ISA HELENA DE SOUSA SAMPAIO	4194455/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
ISABEL ANDRINE CARMO SANTOS	3576043/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
ISABELE DOS SANTOS DE JESUS	2274593/2022 - EST	10/08/2022	180 DIAS
ISABELE FERREIRA DIAS	3992011/2022 - EST	27/04/2022	180 DIAS
ISADORA BORGES CORREIA	4123518/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
ISADORA LOPES ONOFRE	2595923/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
ISADORA SANTOS BARBOSA	4941762/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
ISLAN GUIMARAES DA SILVA	4381667/2022 - EST	17/01/2022	180 DIAS
ISMAEL DANTAS SALES	4170126/2022 - EST	08/11/2022	180 DIAS
ISMAEL NICOLAS ARAUJO CERQUEIRA	4916132/2022 - EST	02/05/2022	180 DIAS
ISRAEL DAVI DA SILVA SANTANA	4815874/2022 - EST	21/01/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ISRAEL LUCAS DOS SANTOS FERNANDES	4604271/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
ISRAEL SANTANA DE JESUS	3980831/2022 - EST	16/02/2022	180 DIAS
ITALO CONCEICAO SANTANA	5008730/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
ITALO SANTOS DO NASCIMENTO	2594130/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
ITAMIRES FONSECA MINEIRO	2555623/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
IVA QUEILA MARCAL FREIRE	5021538/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
IVAN KELVIN DOS SANTOS SANTANA	4128397/2022 - EST	05/05/2022	180 DIAS
IVANA BARBOSA SOUZA	2516203/2022 - EST	24/03/2022	180 DIAS
IVANIA DO NASCIMENTO DA SILVA	3555708/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
JACIANE DE JESUS DOS SANTOS	4537400/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
JACKSON DA SILVA CARNEIRO	4692470/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
JADE KELLY OLIVEIRA MACHADO	4653559/2022 - EST	18/01/2022	180 DIAS
JADE ROSARIO DE MENEZES	4932686/2022 - EST	09/11/2022	180 DIAS
JAIANE CAMILA SANTANA BENTO	3900733/2022 - EST	18/07/2022	180 DIAS
JAIANE DOS SANTOS CARDOSO	4626681/2022 - EST	25/01/2022	180 DIAS
JAMILE DA SILVA LIMA SANTOS	4263698/2022 - EST	01/11/2022	180 DIAS
JAMILE SANTANA CRUZ	3353484/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
JAMILE YASMIN SANTOS NASCIMENTO	4170962/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
JAMILTON RAMOS LIBORIO PEREIRA SANTOS	4589776/2022 - EST	29/12/2022	180 DIAS
JANAINA SOUZA NABUCO PEREIRA	2485546/2022 - EST	06/05/2022	180 DIAS
JANDIRA NOBRE CALASANS	4635891/2022 - EST	18/01/2022	180 DIAS
JANINE DOS SANTOS DA CONCEICAO	4283034/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
JEAN CARLOS NASCIMENTO DE JESUS	3901663/2022 - EST	28/02/2022	180 DIAS
JENNIFER CARVALHO NUNES SANTOS	4426410/2022 - EST	19/01/2022	180 DIAS
JENNIFER DE CARVALHO SANTIAGO	3960306/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
JENNIFER TELES SOUSA CARDOSO	4355333/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
JESSICA ARAUJO MENESES	2571915/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
JESSICA SANTOS DA CONCEICAO	3531750/2022 - EST	29/12/2022	180 DIAS
JESSICA YASMIN SANTOS DE JESUS	4400832/2022 - EST	12/04/2022	180 DIAS
JHONATAN DE OLIVEIRA SOUZA	5050582/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
JOANA SANTANA ALCANTARA	4735643/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
JOAO ADRIEL VENEGEROLES SILVA MOTA	4272853/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
JOAO BORGES NETO	4137347/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
JOAO GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	4348615/2022 - EST	29/04/2022	180 DIAS
JOAO GUILHERME CHAGAS DE AMORIM	4712470/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
JOAO GUSTAVO DE JESUS MACHADO SOUZA	4525666/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
JOAO GUSTAVO DE SOUSA SANTOS	4739874/2022 - EST	21/01/2022	180 DIAS
JOAO OTAVIO DE JESUS DOS SANTOS	4437692/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
JOAO PAULO SOUSA DE LIMA	4671653/2022 - EST	11/04/2022	180 DIAS
JOAO PEDRO ANDRADE	3967532/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
JOAO PEDRO DOS SANTOS GOMES	4567971/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
JOAO PEDRO LOPES BARRETO PASQUINI	4028315/2022 - EST	25/01/2022	180 DIAS
JOAO PEDRO MOREIRA DE JESUS	3604736/2022 - EST	03/11/2022	180 DIAS
JOAO VICTOR MAGALHAES DE CARVALHO	4921512/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
JOAO VITOR DA SILVA SANTOS	4257254/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
JOAO VITOR GONCALVES MATOS	3284606/2022 - EST	31/10/2022	180 DIAS
JOCILEIDE SANTOS DAS VIRGENS	3847109/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
JOCIVANIA DE JESUS CERQUEIRA	2009487/2022 - EST	17/01/2022	180 DIAS
JOEL CONCEICAO RAMOS DE SOUSA	4778698/2022 - EST	06/10/2022	180 DIAS
JOHNATAN CAMPOS DA PAIXAO	4573684/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
JONATAS JESUS DE SANTANA	4372890/2022 - EST	29/04/2022	180 DIAS
JONATHAN EMANUEL PEREIRA BISPO DE SOUSA	4918064/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
JONATHAN FARIAS DOS SANTOS	4601768/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
JONATHAN SOUSA LINHARES	3930812/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
JOSE AFONSO FONTES PINTO CARDOSO JUNIOR	4227892/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
JOSE ANGELO TAVARES NETO	3714168/2022 - EST	30/11/2022	180 DIAS
JOSE CARLOS DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR	3281938/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
JOSE MORAIS DE JESUS	2543391/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
JOSE OLIVEIRA RUAS JUNIOR	4179253/2022 - EST	07/07/2022	180 DIAS
JOSEVAL SILVA DOS SANTOS	4892070/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS
JOYCE NASCIMENTO BISPO	4198303/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
JUAN DEL MARCO JESUS DO CARMO	4357548/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
JUAN LUSTOSA OLIVEIRA	4242730/2022 - EST	24/11/2022	180 DIAS
JUAN PABLO ANDRADE DOS SANTOS	4314249/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
JUCILENE MASCARENHAS DOS SANTOS ARAUJO	2992412/2022 - EST	03/06/2022	180 DIAS
JULIA FREITAS DE SANT ANNA	4116733/2022 - EST	30/06/2022	180 DIAS
JÚLIA HELLEN SANTOS PEREIRA	3937077/2022 - EST	05/12/2022	180 DIAS
JULIA SANTOS BARRETO	4657013/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
JULIA SOARES SANTIAGO DA FRANCA	4771680/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
JULISELMA DOS SANTOS LOMBA	4256685/2022 - EST	05/05/2022	180 DIAS
KAILANE CARVALHO SANTOS	3901424/2022 - EST	23/12/2022	180 DIAS
KAILANE GOMES SANTOS	3981723/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
KAIO VICTOR FREITAS AMORIM	3774242/2022 - EST	19/01/2022	180 DIAS
KAIQUE JESUS DE SOUZA	4027871/2022 - EST	28/03/2022	180 DIAS
KAIQUE SILVA COSTA	4623324/2022 - EST	24/05/2022	180 DIAS
KAROLAINE QUEIROZ DA SILVA	4241607/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
KAROLINE DE JESUS AMORIM	3674589/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
KATHELEEN LIMA BORBA	4141316/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
KAUA DA SILVA MARQUES	3907042/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
KAUA VITOR SOUZA SILVA	4683948/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
KAUAN ALMEIDA DOS SANTOS	4190147/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
KAUAN FELIPE PIO DE SANTANA	4027399/2022 - EST	14/07/2022	180 DIAS
KAUAN PANTAS DOS SANTOS LIMA	3972990/2022 - EST	27/04/2022	180 DIAS
KAUANE ALMEIDA CARDOSO	4190565/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
KELLY ANGELICA PALMEIRA SACRAMENTO	3090876/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
KELVIN CHRISLEY SANTANA PINHEIRO	4948199/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
KELY OLIVEIRA DOS SANTOS	4354673/2022 - EST	19/04/2022	180 DIAS
KLEBER LUCAS LIMA FRANCO	4128619/2022 - EST	06/07/2022	180 DIAS
LAETE PESSOA BASTOS	4638468/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
LAINARA OLIVEIRA AMPARO	3582461/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
LAIS DO NASCIMENTO VIEIRA	3914067/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
LAISSA EMILY SANTOS DOS ANJOS	4276218/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
LARA JENIFER GAMA SANTOS	4657303/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
LARA KELLY SILVA SOARES	4624552/2022 - EST	20/10/2022	180 DIAS
LARA SOFIA DOS SANTOS LIMA	4562148/2022 - EST	25/02/2022	180 DIAS
LARA SOPHIA SOARES SANTOS DE ANDRADE	4178797/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
LARA STEPHANIE SANTOS SANTANA	3773505/2022 - EST	06/10/2022	180 DIAS
LARISSA DA SILVA MIRANDA	2787478/2022 - EST	15/02/2022	180 DIAS
LARISSA SANTOS DE SANTANA	4048694/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
LARISSA SANTOS FERNANDES	4732196/2022 - EST	08/02/2022	180 DIAS
LARISSA SILVA DOS SANTOS	3461067/2022 - EST	29/04/2022	180 DIAS
LAVINIA DE JESUS COSTA	4216577/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
LAYZA DE JESUS ASSUNCAO DA SILVA	3947418/2022 - EST	01/08/2022	180 DIAS
LEILA MARCIA CAPINA CRUZ	3790903/2022 - EST	10/03/2022	180 DIAS
LEILA MARIA SAAD LIMA DA SILVA	4125142/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
LEILANE BISPO BARBOSA	3238678/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
LEILIANE DE JESUS SILVA	3524547/2022 - EST	18/05/2022	180 DIAS
LEONARDO GOMES DA SILVA	4720839/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
LEONARDO LEVI CONCEICAO SANTOS	3818385/2022 - EST	24/02/2022	180 DIAS
LEONARDO SANTOS NASCIMENTO	3981807/2022 - EST	05/08/2022	180 DIAS
LETICIA CHICHARO VIVAS	4273466/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
LETICIA DOS SANTOS ALVES	3981974/2022 - EST	15/07/2022	180 DIAS
LETICIA SANTOS DA SILVA	4441320/2022 - EST	06/09/2022	180 DIAS
LETICIA SOARES DE SOUZA PINHEIRO	4714051/2022 - EST	12/04/2022	180 DIAS
LETICIA SOUZA DOS SANTOS	4572559/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
LETICIA VICENCIA DO NASCIMENTO MACEDO RIBEIRO	4128865/2022 - EST	05/10/2022	180 DIAS
LEVI DA SILVA ALVES	4353324/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
LEVI TORRES DOS REIS SANTOS	4609864/2022 - EST	25/03/2022	180 DIAS
LIDIA DA PAIXAO LINO SANTOS	3963997/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
LIDIA MARIA LIMA SANTOS	3972731/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
LILIANE PEREIRA DE ARAUJO	4586623/2022 - EST	27/07/2022	180 DIAS
LINDIANE SANTOS DE ARAUJO	4712268/2022 - EST	05/07/2022	180 DIAS
LORENA NERI DA ANUNCIACAO	2143870/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
LORENA SANTOS NOVAIS	4026025/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
LORRANE SANTOS DA SILVA	4373956/2022 - EST	01/03/2022	180 DIAS
LOUISE PEREIRA PIMENTEL	3968232/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
LOUISE TRINDADE MELO SOUSA	3606928/2022 - EST	15/02/2022	180 DIAS
LUAN BASTOS DE SOUSA	4190380/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
LUAN LUCAS FREITAS DA CONCEICAO	3974107/2022 - EST	24/02/2022	180 DIAS
LUANA DE JESUS ALBUQUERQUE SANTOS	2586369/2022 - EST	23/03/2022	180 DIAS
LUANA SANTOS FERREIRA	4698589/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
LUANA TAMIRES SILVA RAMOS	2983447/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
LUANDA CONCEICAO DA HORA SODRE	4181302/2022 - EST	06/12/2022	180 DIAS
LUANDA PITHON DOS SANTOS	3990410/2022 - EST	16/08/2022	180 DIAS
LUANNY ESQUIVEL MESQUITA	4640322/2022 - EST	29/11/2022	180 DIAS
LUARA DE SOUSA CARVALHO	3763580/2022 - EST	11/07/2022	180 DIAS
LUCA PAMPONET FREIXO	5004628/2022 - EST	26/04/2022	180 DIAS
LUCAS ARAUJO CARVALHO DE SOUZA	5063358/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
LUCAS DE JESUS SILVEIRA SANTOS	3261616/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	3206780/2022 - EST	19/05/2022	180 DIAS
LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	3265314/2022 - EST	26/05/2022	180 DIAS
LUCAS ELIAS CRUZ SAMPAIO	5001196/2022 - EST	07/04/2022	180 DIAS
LUCAS GOMES DA SILVA	4896145/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
LUCAS MUSSE DE OLIVEIRA SACRAMENTO	3774450/2022 - EST	24/02/2022	180 DIAS
LUCAS SILVA ARAUJO	4343120/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
LUCAS VINICIUS LOPES DE ANDRADE	3908477/2022 - EST	12/01/2022	180 DIAS
LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	4017664/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
LUCIELLE DA SILVA BITENCOURT	3385117/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
LUCILENE JESUS ESPIRITO SANTO	3073324/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
LUDIMILA SENA MACIEL	3520249/2022 - EST	01/04/2022	180 DIAS
LUIS AUGUSTO SIMAO DOS SANTOS	4644078/2022 - EST	11/04/2022	180 DIAS
LUIS EDUARDO DAMASCENO SOUZA	4133933/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
LUIS FELIPE DOS SANTOS SILVA	4836012/2022 - EST	27/12/2022	180 DIAS
LUIS GUSTAVO DE CAMPOS SACRAMENTO	4741590/2022 - EST	29/04/2022	180 DIAS
LUIS HENRIQUE MOURA DOS SANTOS CORTOPPASSI	3406820/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
LUIS HENRIQUE NERI DOS SANTOS	3981979/2022 - EST	11/04/2022	180 DIAS
LUIS VINICIUS BRITO DE OLIVEIRA	3708100/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
LUIZ CARLOS SOUZA NETO	3776299/2022 - EST	17/02/2022	180 DIAS
LUIZ FILIPE ALVES DE CERQUEIRA	3883993/2022 - EST	05/01/2022	180 DIAS
LUIZ FILIPE ROSARIO SOARES DOS SANTOS	4219615/2022 - EST	30/09/2022	180 DIAS
LUMA SAMPAIO LESSA	4851716/2022 - EST	19/07/2022	180 DIAS
MADSON VINICIUS SANTOS CORDEIRO DO NASCIMENTO	4235276/2022 - EST	24/02/2022	180 DIAS
MAIANE GOMES NERY	2327303/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MAIARA SANTOS NASCIMENTO	3893497/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
MAIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4856116/2022 - EST	20/04/2022	180 DIAS
MANASSES DA PAZ SANTOS	4074981/2022 - EST	14/10/2022	180 DIAS
MANOELITO SILVA	4766553/2022 - EST	21/01/2022	180 DIAS
MANUELY RIBEIRO VALENTINO DE ALMEIDA	4119642/2022 - EST	06/10/2022	180 DIAS
MARCELO TOSTA DA SILVA	4301373/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
MARCIA MARIA SANTOS SANTANA	4608146/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
MARCIO ARAUJO DOS SANTOS	3182573/2022 - EST	17/03/2022	180 DIAS
MARCOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	3799959/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
MARCOS SANTANA AZEVEDO SANTOS DO NASCIMENTO	4066545/2022 - EST	06/05/2022	180 DIAS
MARCOS VINICIUS PEREIRA SOARES	3453468/2022 - EST	04/05/2022	180 DIAS
MARIA ALICE MORAES DE SOUZA	4552946/2022 - EST	07/04/2022	180 DIAS
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO ANDRADE	5057032/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
MARIA BEATRIZ DA PAIXAO SANTANA	4822880/2022 - EST	06/12/2022	180 DIAS
MARIA CECILIA CESAR DOS SANTOS RAMOS	4897236/2022 - EST	30/11/2022	180 DIAS
MARIA CLARA ALVES RIBEIRO	4348003/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
MARIA CLARA BASTOS DE ANDRADE	4034618/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
MARIA CLARA CAVALCANTI NUNES	4828348/2022 - EST	16/05/2022	180 DIAS
MARIA CLARA SANTOS DE JESUS	4809997/2022 - EST	28/03/2022	180 DIAS
MARIA DE FATIMA LOPES DE JESUS DOS SANTOS	3958557/2022 - EST	12/08/2022	180 DIAS
MARIA DE LOURDES DE JESUS DAMASCENO	3590277/2022 - EST	28/02/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA DE JESUS CARDOSO	3930417/2022 - EST	17/03/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA DE JESUS CERQUEIRA	3935443/2022 - EST	21/03/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA DE JESUS MOURA	4629312/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA DE MIRANDA SOUSA	4562022/2022 - EST	16/05/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA DE SOUZA DOREA	4142970/2022 - EST	23/12/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA MANCHADO DE BRITO	4395822/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS	4111871/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA RIBEIRO BOMFIM	4690381/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA RIBEIRO DARZE	4736293/2022 - EST	24/11/2022	180 DIAS
MARIA EDUARDA SOARES AQUINO BARBOSA DOS SANTOS	4929686/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
MARIA ENYA SANTOS DE ALMEIDA	4314353/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
MARIA FERNANDA BRAZ DAMASCENO	4624931/2022 - EST	19/10/2022	180 DIAS
MARIA FERNANDA SILVEIRA GONCALVES	4273388/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
MARIA FLAVIA CERQUEIRA DE SOUZA	4865264/2022 - EST	29/04/2022	180 DIAS
MARIA FLOR FERREIRA DE OLIVEIRA	4432433/2022 - EST	18/05/2022	180 DIAS
MARIA HELENA GONCALVES DA SILVA	4956733/2022 - EST	20/04/2022	180 DIAS
MARIA LUIZA PINHEIRO DOS SANTOS	4596213/2022 - EST	18/01/2022	180 DIAS
MARIA LUIZA SANTOS MOTA	4105382/2022 - EST	19/05/2022	180 DIAS
MARIA RITA CARNEIRO DA CONCEICAO	4726039/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
MARIA VICTORIA MONTEIRO DA SILVA	4946673/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
MARIA VITORIA MOTA BARROS	4919031/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
MARIANA BARAUNA DA SILVA	4864732/2022 - EST	25/10/2022	180 DIAS
MARIANA BISPO BARBOSA	4664823/2022 - EST	27/04/2022	180 DIAS
MARIANA DA SILVA VILAVERDE	3974418/2022 - EST	26/07/2022	180 DIAS
MARIANA DE ALMEIDA ROCHA	3915746/2022 - EST	23/11/2022	180 DIAS
MARIANA DE JESUS CUNHA	3192171/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
MARIANA OLIVEIRA D ANUNCIACAO	4549618/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA	2818886/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
MARIANE SANTOS CRUZ	4344587/2022 - EST	07/10/2022	180 DIAS
MARIELLY PEREIRA DOS SANTOS	4826060/2022 - EST	04/11/2022	180 DIAS
MARINA RIBEIRO SANTANA FERREIRA	3626222/2022 - EST	27/04/2022	180 DIAS
MARIVAL REIS FRANCA FILHO	4893800/2022 - EST	27/04/2022	180 DIAS
MARJORIE COSTA CRUZ	4562309/2022 - EST	25/11/2022	180 DIAS
MARLLYSON SANTANA SANTOS	4753385/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
MATEUS PEREIRA BITTENCOURT	3855772/2022 - EST	25/02/2022	180 DIAS
MATHEUS BENEVIDES BARRETO	3677135/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
MATHEUS CABRAL SILVA	4382957/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
MATHEUS DE JESUS COUTO	4190752/2022 - EST	17/02/2022	180 DIAS
MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	4298001/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
MATHEUS LEAL DOCILIO	4718478/2022 - EST	30/08/2022	180 DIAS
MATHEUS LIMA DOS SANTOS	4979558/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
MATHEUS SANTANA FERREIRA	3922773/2022 - EST	07/12/2022	180 DIAS
MATHEUS SANTOS GENTIL LOBO	3177866/2022 - EST	12/09/2022	180 DIAS
MATHEUS SANTOS SOUZA	4681471/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
MATHEUS SILVA SANTOS	3933396/2022 - EST	13/07/2022	180 DIAS
MAURICIO DALMACIO CLAUDIO DE SOUSA	4347409/2022 - EST	17/01/2022	180 DIAS
MAXWELL SENA FREITAS DE JESUS	4630871/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
MAYARA MONTEIRO LUZ SOUZA	4103578/2022 - EST	21/03/2022	180 DIAS
MELISSA ALVES MAGALHAES	2173647/2022 - EST	28/03/2022	180 DIAS
MICAELLE SILVA SOUSA	4320331/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
MICHELLE SANTANA GUIMARAES VERAS	1964173/2022 - EST	07/06/2022	180 DIAS
MIGUEL ANDRE ALMEIDA ALABI	3756241/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
MIGUEL BRITO SANTOS DA SILVA	5020056/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
MIGUEL DALMACIO CLAUDIO DE SOUSA	4187594/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
MIGUEL FERREIRA LIMA	4955690/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
MILEIDE CORDEIRO SILVA	4227904/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
MILENA ALVES DO NASCIMENTO	3975204/2022 - EST	17/03/2022	180 DIAS
MILENA DOS SANTOS SOUZA	4738530/2022 - EST	13/05/2022	180 DIAS
MILENA KELLY DOS SANTOS LIMA	2464840/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MIRELA SILVA DOS SANTOS	4658423/2022 - EST	16/05/2022	180 DIAS
MIRIAM CONCEICAO SANTOS	2277925/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
MIRNA MISMA FERREIRA MAGALHAES	3228482/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
MOACIR RIBEIRO SANTANA	2591181/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
MONALIZA KAYLANE CONCEICAO DE JESUS	3989734/2022 - EST	25/01/2022	180 DIAS
MORGANA DE SOUZA NASCIMENTO	2315340/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
MURILO SERGIO MENESES OLIVEIRA	4815071/2022 - EST	21/02/2022	180 DIAS
NAIANA PRIMO DOS SANTOS SANTANA	2579209/2022 - EST	01/06/2022	180 DIAS
NAIARA BARBARA SANTANA CARDOSO	1941966/2022 - EST	27/01/2022	180 DIAS
NARELE PEREIRA DE ALMEIDA	3957502/2022 - EST	27/10/2022	180 DIAS
NATALY FONSECA COSTA	3761134/2022 - EST	25/01/2022	180 DIAS
NATIELE OLIVEIRA SOARES	3854015/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
NEEMIAS BATISTA DOS SANTOS BORGES	3864156/2022 - EST	25/05/2022	180 DIAS
NEILA MACHADO SOUZA	4164535/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
NICOLAS DOS SANTOS QUIRINO	4794575/2022 - EST	15/12/2022	180 DIAS
NICOLAS SILVA DOS SANTOS	4625504/2022 - EST	01/04/2022	180 DIAS
NICOLE DOS SANTOS ALBERGARIA	3510497/2022 - EST	15/02/2022	180 DIAS
NICOLE SILVA CERQUEIRA	4099949/2022 - EST	05/10/2022	180 DIAS
NICOLY GABRIELY NOGUEIRA SANTANA	5004611/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
NIVANIA CAROLINA FONSECA DA SILVA	4094684/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
PALOMA CONCEICAO SACRAMENTO	4067514/2022 - EST	21/03/2022	180 DIAS
PATRICK ANDRADE DOS ANJOS	3577875/2022 - EST	22/02/2022	180 DIAS
PATRICK SANTOS MEIRELES	3953883/2022 - EST	16/02/2022	180 DIAS
PAULA SOUZA LUCIANO	4995809/2022 - EST	18/11/2022	180 DIAS
PAULO FERNANDO DA HORA ALMEIDA	4749103/2022 - EST	25/05/2022	180 DIAS
PAULO HENRIQUE CRUZ SANTOS	4356940/2022 - EST	29/04/2022	180 DIAS
PAULO HENRIQUE DA CRUZ DE JESUS	4907731/2022 - EST	25/01/2022	180 DIAS
PAULO MAINART SENRA CAMINHA	4542921/2022 - EST	07/07/2022	180 DIAS
PAULO ROBERTO MEDEIROS FERREIRA	3905247/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
PAULO VINICIUS FRAGA BATISTA	4074387/2022 - EST	14/01/2022	180 DIAS
PEDRO AFONSO VIEIRA FERNANDES BRAGA	4981119/2022 - EST	18/04/2022	180 DIAS
PEDRO DA CONCEICAO CARDOSO	3238570/2022 - EST	12/04/2022	180 DIAS
PEDRO DAVI COUTINHO SILVA SANTOS	4830022/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE DE SANTANA LIMA	4737141/2022 - EST	16/05/2022	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE SANTOS BARRETO	4597784/2022 - EST	11/04/2022	180 DIAS
PIETRA MORENO REQUIAO DOS SANTOS	4350842/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
PLINIO SUED GENONADIO CARVALHO	4844896/2022 - EST	24/11/2022	180 DIAS
POLLYANE SANTOS DAMIAO	5041828/2022 - EST	03/11/2022	180 DIAS
PRISCILA DA SILVA LOPES	3708543/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
QUEZIA CARVALHO DE MATOS CERQUEIRA	4381353/2022 - EST	17/01/2022	180 DIAS
QUEZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3213339/2022 - EST	28/07/2022	180 DIAS
RAFAEL DA SILVA NERY	5016445/2022 - EST	17/05/2022	180 DIAS
RAFAEL DIOGO BINA DE SAO PEDRO	4308326/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
RAFAELA DOS SANTOS SANTANA	3216527/2022 - EST	21/03/2022	180 DIAS
RAFAELA SOUZA DOS SANTOS	4012545/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
RAIANA SANTOS DE JESUS	3813704/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
RAILLANNA KELLY ARRUDA ESPIRITO SANTO COSTA	4370844/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
RAIMUNDO NONATO SILVA SILVEIRA JUNIOR	3920064/2022 - EST	09/05/2022	180 DIAS
RAISA SANTOS SILVA	3960797/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
RAISSA SENA BATISTA	4871916/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
RAJUL SANTOS THEOPHILO BEZERRA	4701939/2022 - EST	21/03/2022	180 DIAS
RAMON LUIZ LUCAS ELIAS DA SILVA	3963069/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
RAMON SOUZA NASCIMENTO	4281593/2022 - EST	06/07/2022	180 DIAS
RAPHAEL SANTOS JESUS	4732028/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
RAQUEL SANTOS AZEVEDO	3907769/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
RAYANE NASCIMENTO CONCEICAO	4611554/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
RAYELE EVELYN NUNES BONFIM	4558396/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
REBECA COPQUE BARROS REIS	3920157/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
REBECA RUAMA PURIDADE SANTOS	3928028/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
REBECCA LORRANE DOS SANTOS SOLEDADE	4671618/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
REGINA LUCIA ALVES LIMOEIRO REGALO	4941266/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
REGIVALDO GOES DA SILVA	4036678/2022 - EST	17/10/2022	180 DIAS
RENATA PEREIRA DA SILVA	3795692/2022 - EST	06/06/2022	180 DIAS
RENILDA DE JESUS TEIXEIRA	4071781/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
RIAN CANDEIAS SANTOS DO ROSARIO	3849580/2022 - EST	17/03/2022	180 DIAS
RITA DE CASSIA BARBOSA SANTOS	4825630/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA	4315719/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
ROBERT ANDERSON DE ARAUJO BRANDAO FILHO	4180982/2022 - EST	06/12/2022	180 DIAS
ROBERT DE JESUS RODRIGUES	3850500/2022 - EST	20/06/2022	180 DIAS
ROBERTA SANTOS BRANDAO	3519555/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
RODRIGO AUGUSTO BARRETO OLIVEIRA DE SOUZA	4339047/2022 - EST	12/07/2022	180 DIAS
RODRIGO CARMO SOUZA	4100114/2022 - EST	06/04/2022	180 DIAS
RODRIGO GUTEMBERG FERNANDES SANTOS	4177921/2022 - EST	19/04/2022	180 DIAS
RODRIGO OLIVEIRA PEREIRA	2218707/2022 - EST	05/05/2022	180 DIAS
ROGER TELES DOS SANTOS SANTANA	4044746/2022 - EST	08/02/2022	180 DIAS
ROMARIO SANTOS DE SANTANA	2514438/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
ROMULO ANARRIEL LIMA SILVA	4924123/2022 - EST	14/04/2022	180 DIAS
ROQUINEA TIMOTEO PIMENTA	4987176/2022 - EST	22/02/2022	180 DIAS
ROSANGELA JESUS DOS SANTOS DE SOUZA	3400498/2022 - EST	25/01/2022	180 DIAS
ROSELI CORREIA RIBEIRO DOS SANTOS	3371884/2022 - EST	02/08/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ROSEMERI FERREIRA DAS NEVES	4751225/2022 - EST	07/04/2022	180 DIAS
ROSINEIDE SANTOS SOUZA	3659058/2022 - EST	07/11/2022	180 DIAS
RUAN ALMEIDA DUARTE SANTOS	4366557/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
RUDAH SANTOS DE JESUS	4078914/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
RYAN VITOR SILVA CERQUEIRA	3998760/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
SABRINA CERQUEIRA AMANCIO	4298440/2022 - EST	13/12/2022	180 DIAS
SABRINE GAMA CARVALHO	4549858/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
SAMARA DOS SANTOS DA SILVA	3598612/2022 - EST	15/02/2022	180 DIAS
SAMARA SILVA SANTOS	3459891/2022 - EST	26/10/2022	180 DIAS
SAMIRA DE JESUS SILVA DOS SANTOS	3985091/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
SAMIRES OLIVEIRA SOARES	4104613/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
SAMUEL PINHEIRO PACHECO	4262443/2022 - EST	17/02/2022	180 DIAS
SAMUEL SANTOS DOS SANTOS	3971138/2022 - EST	14/09/2022	180 DIAS
SAMYLY DOS SANTOS OLIVEIRA	4731738/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
SANDE COSTA DA SILVA BARRETO	4115177/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
SARA AISHA SANTOS	3950033/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
SARA DE FREITAS SANTOS	2907690/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
SCHIRLENE ALMEIDA DE JESUS	2315698/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS
SHEILA NUBIA ALVES ALEXANDRIA RIBEIRO	5032720/2022 - EST	05/05/2022	180 DIAS
SHEYLLA MAUREN MACIEL PASSOS	3483184/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
SIBELE DOS SANTOS LIMA	4121146/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
SILAS DE JESUS SANTOS	3986295/2022 - EST	15/09/2022	180 DIAS
SILVANIA DE JESUS CARVALHO	2017342/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
SONIA MARIA DA PAIXAO CERQUEIRA	4967900/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
SOPHIA SOUZA DOS SANTOS	4545474/2022 - EST	10/03/2022	180 DIAS
STEPHANIE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	4611417/2022 - EST	18/01/2022	180 DIAS
STEPHANY ALBERGARIA JACOBINA	4851124/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
STEPHANY DE JESUS DOS SANTOS LIMA	3900388/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
STEPHANY SANTANA CORREIA	4055950/2022 - EST	20/12/2022	180 DIAS
STHEFANIE LORRANE CERNADAS DE MOURA	4719188/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
SUAMY CHARLLOT DOS SANTOS	3258987/2022 - EST	01/11/2022	180 DIAS
SUEIDE DIAS DOS SANTOS	2393460/2022 - EST	28/11/2022	180 DIAS
SUELEN CELESTINO MOREIRA	4623765/2022 - EST	18/10/2022	180 DIAS
SUELEN SOUZA COSTA	4080118/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
TABATTA JESUS DE SOUZA	4009289/2022 - EST	29/03/2022	180 DIAS
TAIANE DE JESUS CRUZ	1992150/2022 - EST	21/11/2022	180 DIAS
TAIANE NARA QUEIROZ TORRES	2465743/2022 - EST	18/03/2022	180 DIAS
TAIANE SILVA SANTOS	4032774/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
TAINA CARVALHO DE JESUS	4348966/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
TAINA FREITAS BARATA	2625552/2022 - EST	17/05/2022	180 DIAS
TAINAN SA TELES	4112552/2022 - EST	19/04/2022	180 DIAS
TAINARA DOS SANTOS ALMEIDA	3249155/2022 - EST	17/01/2022	180 DIAS
TAINARA LORENA SILVA DOS SANTOS SOUZA	4230512/2022 - EST	17/03/2022	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
TAISE SILVA FARIAS DOS SANTOS	3888992/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
TAISSA DIAS SILVA	3852087/2022 - EST	22/11/2022	180 DIAS
TALYTA FIGUEREDO VILAS VERDE	4167769/2022 - EST	07/06/2022	180 DIAS
TAMILES PORFIRO DOS SANTOS	4011235/2022 - EST	17/11/2022	180 DIAS
TANATA CRISTINA RODRIGUES BERNARDO	4929354/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
TAYSA SILVA SANTOS	4752222/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
TELMA OLIVEIRA SOUZA SANTOS	4681077/2022 - EST	12/12/2022	180 DIAS
THAIS CONCEICAO DO NASCIMENTO	4649549/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
THAIS DE OLIVEIRA BASTOS	4851800/2022 - EST	21/01/2022	180 DIAS
THAIS MOTA FREITAS	4910541/2022 - EST	05/07/2022	180 DIAS
THAISSA COELHO DOS SANTOS	4347782/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
THAISSA NATIVIDADE ROCHA COELHO	4556746/2022 - EST	05/04/2022	180 DIAS
THALITA SHALON SOUSA SANTOS	3761123/2022 - EST	24/10/2022	180 DIAS
THIAGO ALMEIDA MONTEIRO	3670808/2022 - EST	03/01/2022	180 DIAS
THIAGO ANDRADE CARDOSO BARRETO COSTA	3962661/2022 - EST	05/01/2022	180 DIAS
THIAGO GABRIEL CRUZ DA SILVA	4032928/2022 - EST	19/04/2022	180 DIAS
THIAGO IURY SANTOS DE JESUS	3985824/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
THIAGO RODRIGUES MUTE LIMA SACRAMENTO	3580699/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
THIAGO SANTANA SANTOS PEREIRA	4729716/2022 - EST	31/05/2022	180 DIAS
THIAGO SILVA BOMFIM JUNIOR	4487746/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
TIAGO DE MOURA MIRANDA	4748784/2022 - EST	09/08/2022	180 DIAS
TULIO SOUZA FREITAS	4794505/2022 - EST	25/04/2022	180 DIAS
UENDEL BATISTA SANTOS	2282908/2022 - EST	11/10/2022	180 DIAS
UENDEL GABRIEL BEMBEM DA SILVA	3535488/2022 - EST	08/09/2022	180 DIAS
UESLEI GUIMARAES VAZ	3792345/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
UILICAS MENEZES LAGO DOS SANTOS	4988113/2022 - EST	22/02/2022	180 DIAS
UZIEL SILVA MARQUES	4597399/2022 - EST	26/05/2022	180 DIAS
VALDEMIR DE SOUZA SANTOS	5020224/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
VANESSA BISPO FRANCISCO	4341772/2022 - EST	21/12/2022	180 DIAS
VANIA SANTOS ARAUJO	2973164/2022 - EST	29/08/2022	180 DIAS
VANIELE PAIXAO DA SILVA	3323580/2022 - EST	17/01/2022	180 DIAS
VANILDO MENDES SANTOS	4871813/2022 - EST	22/03/2022	180 DIAS
VERENA SOBRAL BELMONTE	3752253/2022 - EST	24/02/2022	180 DIAS
VICTOR CALDAS MARTINE DE CASTRO	4768853/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
VICTOR DA ROCHA VELOSO	4344262/2022 - EST	31/03/2022	180 DIAS
VICTOR OLIVEIRA SOUZA	4567438/2022 - EST	14/06/2022	180 DIAS
VICTOR RONALD ARAUJO ALMEIDA LIMA	4467390/2022 - EST	22/04/2022	180 DIAS
VINICIUS JESUS DOS SANTOS PEREIRA	4146233/2022 - EST	19/12/2022	180 DIAS
VINICIUS MENESES BRITO	4198195/2022 - EST	13/10/2022	180 DIAS
VINICIUS SANTANA CERQUEIRA	2243939/2022 - EST	26/12/2022	180 DIAS
VITOR GEORGE NASCIMENTO ALMEIDA	2749663/2022 - EST	10/03/2022	180 DIAS
VITOR SILVA REIS	4134260/2022 - EST	04/10/2022	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
VITORIA DO ESPIRITO SANTO JESUKEWIXE	3184976/2022 - EST	13/09/2022	180 DIAS
VITORIA REIS DOS SANTOS	4132921/2022 - EST	07/06/2022	180 DIAS
VIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	4910386/2022 - EST	28/10/2022	180 DIAS
WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	3177579/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
WELLINGTON BRUNO DE OLIVEIRA SACRAMENTO	3185514/2022 - EST	02/06/2022	180 DIAS
WESLEY BATISTA DA SILVA	4259227/2022 - EST	05/12/2022	180 DIAS
WESLEY PEREIRA SOUZA	3982467/2022 - EST	30/03/2022	180 DIAS
WESLEY SILVA BISPO	4819312/2022 - EST	21/01/2022	180 DIAS
WILLIAN SANTOS SILVA	3216449/2022 - EST	22/02/2022	180 DIAS
YAGO ALVES SANTOS BORGES	4586767/2022 - EST	14/12/2022	180 DIAS
YAGO LIMA DE ASSIS	4545218/2022 - EST	23/09/2022	180 DIAS
YAN CARDOSO DOS SANTOS	3811081/2022 - EST	16/02/2022	180 DIAS
YAN MATHEUS CARDOSO DE AMORIM	4282388/2022 - EST	18/05/2022	180 DIAS
YAN SANTANA DE BRITO	3925011/2022 - EST	28/12/2022	180 DIAS
YASMIN ASSIS CONCEICAO	5052564/2022 - EST	19/10/2022	180 DIAS
YASMIN COSTA CORREIA	4348409/2022 - EST	17/01/2022	180 DIAS
YASMIN DOS SANTOS DO NASCIMENTO	4609901/2022 - EST	15/08/2022	180 DIAS
YASMIN VICTORIA SANTOS ALVES COSTA	4383852/2022 - EST	10/10/2022	180 DIAS
YURI SANTOS BARBOSA	4781171/2022 - EST	09/11/2022	180 DIAS

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 08 de agosto de 2023.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
128376/2023	ILMAR SILVA SALES

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

– Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
136445/2023	ANDRÉ PORTELA MENDES BLUMETTI	4°
137851/2023	FATIMA MARIA SILVA MAGALHAES	8°
141464/2023	LIDIO FERREIRA DA SILVA	8°

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 07 de agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/08/2023 - 2ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 3/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ABDIAS FELIX DOS SANTOS	PR29220/2023CS0	T504200074	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ADALBERTO DE JESUS MELO	PR26405/2023CS0	T489201022	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ADAMILTON ALVES DOS SANTOS	PR32911/2023CS0	T387303826	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ADRIANA RIBEIRO DE SANTANA	PR27962/2023CS0	M000165235	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
AILTON FERREIRA DOS SANTOS	PR25157/2023CS0	T390200475	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ALBERTO RODRIGUES DA SILVA	PR27949/2023CS0	R006191227	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ALEXANDRE SANTOS RAMOS	PR32865/2023CS0	T486101428	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ALEXSANDRO DIAS NASCIMENTO	PR36862/2023CS0	T391804581	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
ALOISIA CARNEIRO DA SILVA PINTO	PR25784/2023CS0	T928611200	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
AMAURI CAVALCANTE DOS SANTOS	PR32607/2023CS0	T483706147	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ANA MARIA C DOS SANTOS	PR37056/2023CS0	R006215573	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
ANDRE LUIS SILVA SANTOS	PR61083/2019CS0	R005015041	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANDREA BERTHO AVERNA	PR31116/2023CS0	T489619010	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FILHO	PR36661/2023CS0	T928610526	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ANTONIO CARLOS SANCHES DA ENCARNACAO	PR30079/2023CS0	T928614719	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANTONIO FERNANDO LOBO CERQUEIRA	PR32257/2023CS0	T074902887	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	PR38196/2023CS0	M000175999	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
ASSOCIAÇAO CATOLICA NOSSA SENHORA DE FAT	PR31364/2023CS0	T948203100	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ASSOCIAÇAO CATOLICA NOSSA SENHORA DE FAT	PR31364/2023CS0	T948203100	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
BRUNO GONZALEZ FRANCO	PR27254/2023CS0	T395512949	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
CAIO SANTOS DE SANTANA	PR28065/2023CS0	F001498001	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
CARLA CASTRO DE ABREU	PR31820/2023CS0	T440504304	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PORTUGAL	PR30292/2023CS0	T115807567	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
CIRO DIAS MELO	PR27948/2023CS0	T387400351	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
CIRO GUIMARAES MONTEIRO JUNIOR	PR28022/2023CS0	T932907541	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
CRISTIANE MARY SANTOS DE CARVALHO	PR36498/2023CS0	T911500729	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
CRISTIANO NUNES SOUZA	PR30211/2023CS0	T143010166	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
DANIEL PERRUCHO DURAN	PR30883/2023CS0	T496401628	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
DANIEL RIBEIRO VITENA	PR26269/2023CS0	T117600414	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
DANIELLE CIRNE LOPES BACELLAR	PR27983/2023CS0	T395512156	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
DANILO ALMEIDA DOS SANTOS MATOS	PR25397/2023CS0	T440503717	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
DANILO SANTOS BARBOSA	PR27670/2023CS0	R006260830	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
DIOGO DARLYSON DE FRANCA MELO	PR30500/2023CS0	T393607045	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
DJALMA AMARAL MONCAO	PR24042/2023CS0	R006123285	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
DOUGLAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	PR25390/2023CS0	T119602597	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ECOLAB QUIMICA LTDA	PR35839/2023CS0	T391002883	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ECOLAB QUIMICA LTDA	PR35839/2023CS0	T391002883	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
EDICARLOS CRUZ RIOS	PR30184/2023CS0	T499010907	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
EDNALVA MOREIRA DOS SANTOS	PR29976/2023CS0	T116400081	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
EDUARDO SANTOS PINA VIEIRA	PR27639/2023CS0	R006150985	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
EDVALDO DA SILVA GOMES	PR28218/2023CS0	T440503623	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ELIANE RAMOS COUTINHO BORGES	PR27974/2023CS0	T074902711	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ELIETE DOS SANTOS ARAUJO	PR31810/2023CS0	T440504945	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	PR27149/2023CS0	R006204495	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
EUCLIDES GOMES DA SILVA	PR38257/2023CS0	T506113424	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
EULEDE DA SILVA SANTOS	PR36848/2023CS0	T932908454	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
EVA DE CASTRO BRITO MUNIZ FERREIRA	PR28017/2023CS0	T112900207	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FABIANO SANTOS ALELUIA	PR27467/2023CS0	M000165188	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FABIO COSME FIGUEREDO	PR25293/2023CS0	M000167855	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FABRICIO SANTOS DA SILVA	PR26759/2023CS0	R006200209	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
GABRIEL JOSE PINHEIRO	PR35902/2023CS0	R006214027	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
GENIVAL DA CRUZ CONRADO SANTOS	PR32116/2023CS0	M000164375	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
GILDENICE PIRES BRAGA DE JESUS	PR27825/2023CS0	T928303948	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
GILDIVAN DE JESUS PEREIRA	PR36722/2023CS0	T926000084	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
GILSON SACRAMENTO DA ENCARNACAO	PR38038/2023CS0	T489411314	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
GLEIDSON DA SILVA FREIRE	PR36639/2023CS0	T499011006	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
GUSTAVO ARAUJO SANTA RITA	PR35935/2023CS0	T115400171	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
HAMILTON SANTOS NABUCO	PR30721/2023CS0	T489621009	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
IGOR BORGES MURITIBA	PR28829/2023CS0	T395512568	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ILZA CRISTIANE EHLICH	PR37170/2023CS0	T440503763	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
ISABELLE PAIM	PR33605/2023CS0	T391804996	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JAIME D ALMEIDA CRUZ	PR35857/2023CS0	T489201144	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
JANAINA DUTRA SANTOS BATISTA	PR25596/2023CS0	R006142595	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JANDIRA FERNANDEZ FERNANDEZ	PR33382/2023CS0	R006232015	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JAQUELINE SANTOS FUCS	PR36307/2023CS0	T116800588	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
JEAN NILBER ALMEIDA SANTOS	PR22051/2023CS0	R006147455	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
JERONYMO MAKS CARIBE DE ARAGAO	PR24902/2023CS0	T434201517	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JOAO PAULO AUSTRICLIANO SANTOS	PR31221/2023CS0	T487701797	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
JOSE AUGUSTO ROCHA DE CARVALHO	PR27510/2023CS0	R006182221	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JOSE CARLOS LIMA	PR27530/2023CS0	T393606883	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JOSE MARIO DE DEUS ALMEIDA	PR27898/2023CS0	T489621213	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR27655/2023CS0	R006165289	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR28397/2023CS0	R006153639	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR28038/2023CS0	R006166780	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR25804/2023CS0	R006131442	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOSE NILTON ANASTACIO SANTOS	PR32717/2023CS0	R006156326	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
JOSE NILTON LAGO SANTANA	PR30753/2023CS0	T390800417	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
JUCILENE TELES DE QUEIROZ MACHADO	PR28075/2023CS0	M000166960	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LEANDRO DE MORAES PIRES	PR32016/2023CS0	R006157354	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LEANDRO GUIMARAES BRANDAO	PR30991/2023CS0	T947607561	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
LENIZE MARIA DA MATA CAVALCANTE	PR31056/2023CS0	T117600416	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
LEONARDO AUGUSTO KISTER DE TOLEDO	PR27708/2023CS0	R006141508	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LINDINALVA COSTA CALDAS GOES	PR27073/2023CS0	T489410462	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LUCAS GONCALVES MOURAO	PR38300/2023CS0	T114600229	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
LUCIANO BASTOS DOS SANTOS	PR26771/2023CS0	M000162794	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LUIS CARLOS LIMA SANTOS	PR32829/2023CS0	R006165938	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LUIS FILIPE PEREIRA SANTOS	PR27874/2023CS0	T495905603	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LUIS MARCOS NASCIMENTO	PR28286/2023CS0	M000160891	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR12036/2022CS0	M000069802	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LUIZ FERNANDO GALLETTI	PR24578/2023CS0	R006157563	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LUIZ FLAVIO DO PRADO RIBEIRO	PR27865/2023CS0	T116800055	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
MAGNO DE OLIVEIRA REIS	PR30588/2023CS0	T487701869	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MANUELLE RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	PR26849/2023CS0	R006148168	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MARA ROSANA CASTAGNO	PR32434/2023CS0	R006128717	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
MARCIO FONSECA PERALVA	PR26554/2023CS0	T493302696	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
MARCIO ROGERIO CARDOSO DE ALMEIDA	PR26478/2023CS0	T895200405	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
MARCOS ANDRE SILVEIRA MENEZES	PR31207/2023CS0	T143010723	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
MARGARETE SANTANA GUIMARAES	PR22486/2023CS0	T393606687	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MARIA VICTORIA OLIVEIRA DA SILVA TAVARES	PR36903/2023CS0	T493702498	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
MARISTELA RODRIGUES RAMOS	PR32464/2023CS0	T502300046	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
MATHEUS DA SILVA DIAS DOS SANTOS	PR29951/2023CS0	T115807512	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MATHEUS SIMOES DE MELO LARANJEIRA	PR31238/2023CS0	T119202071	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MAURICIO DE JESUS SANTOS	PR28246/2023CS0	M000164173	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MAURICIO RODRIGUES DE JESUS	PR32151/2023CS0	T444106173	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MIGUEL RAIMUNDO BATISTA	PR25561/2023CS0	M000162035	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MORGANA SAMPAIO SILVEIRA SANTOS	PR26717/2023CS0	T942400021	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
MOZART CAMARA DO NASCIMENTO	PR36351/2023CS0	T119202193	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
MUSIBAU OYEWALE AKANNI	PR28381/2023CS0	T486101575	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
NEILSON OLIVEIRA SALES	PR38368/2023CS0	T425803426	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
NEYLANE VASQUE SANTANA BACELAR	PR29661/2023CS0	T486002043	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
PEDRO AUGUSTO LOPES CARIBE	PR26701/2023CS0	T123706081	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
RAFAEL ARAUJO SANTOS	PR29942/2023CS0	T143109439	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA	PR28633/2023CS0	R006158450	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
RAUEL MAGNO VELOSO PEREIRA JUNIOR	PR38238/2023CS0	R006242125	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
RICARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	PR30468/2023CS0	M000171026	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ROBSON LOPES DO NASCIMENTO	PR36595/2023CS0	T495905287	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ROMILDO SOUZA DE JESUS	PR25035/2023CS0	T497700549	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ROSANGELA LIMA ANIAS	PR32679/2023CS0	T115000209	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SANDRA NASCIMENTO DE LIMA	PR36296/2023CS0	T391001841	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SIMEIA SIMOES LEAL	PR27284/2023CS0	T143009216	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
SIMEIA SIMOES LEAL	PR27634/2023CS0	T387100274	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	PR32333/2023CS0	R006169809	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
TAMARA PIRES NEVES FREITAS	PR28012/2023CS0	T505700135	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
TANIEL SILVA AMORIM	PR28133/2023CS0	T141500801	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
TASILA LIMA CORREIA	PR28422/2023CS0	M000166802	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
TASSIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA SAPUCAIA	PR33431/2023CS0	T395514138	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
UBIRATAN SOARES DE SOUZA	PR32623/2023CS0	T392600838	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VALDINEI DE ALMEIDA SANTOS	PR27683/2023CS0	T115400053	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VANESSA REGIS COSTA	PR22415/2023CS0	T117000168	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24257/2023CS0	R006130801	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24285/2023CS0	R006120078	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32363/2023CS0	R006141129	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR33493/2023CS0	R006132092	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24257/2023CS0	R006130801	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24285/2023CS0	R006120078	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR33493/2023CS0	R006132092	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32363/2023CS0	R006141129	NEGAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
WALKYRIA MESSIAS GOMES	PR24226/2023CS0	R006207862	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	PR30635/2023CS0	M000163671	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
WELVYS DE CARVALHO ARAUJO	PR25194/2023CS0	T489312355	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
WENDELL AMORIM SANTOS SILVA	PR36885/2023CS0	T928305131	NEGAR PROVIMENTO	RENATA P. CONDE SANTOS
YASMIN FERNANDA RUFINO DE SANTANA	PR25101/2023CS0	M000166884	NEGAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ALAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR23668/2023CS0	R005519010	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ALDA COUTINHO FERNANDES	PR23655/2023CS0	R006051470	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANA CLAUDIA CAVALCANTE VASCONCELOS	PR36748/2023CS0	R006147734	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ANDERSON DE ARAUJO CORDEIRO	PR30427/2023CS0	T489312756	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANDRESA SANTOS BEZERRA	PR31914/2023CS0	R005072387	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ANDRESA SANTOS BEZERRA	PR32070/2023CS0	T892901831	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANDRESA SANTOS BEZERRA	PR31914/2023CS0	R005072387	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ANDRESA SANTOS BEZERRA	PR32070/2023CS0	T892901831	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANDRESCA CAMARA DA SILVA	PR22398/2023CS0	T439902083	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANTONIO CONCEICAO BATISTA	PR29843/2023CS0	T391804721	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANTONIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA FILHO	PR24666/2023CS0	T390500491	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ANTONIO DA CRUZ NUNES CARDOSO	PR37121/2023CS0	R006015970	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ARLEY SANTOS PRINCIPE COSTA	PR35508/2023CS0	T486001188	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
BRUNO GENARO BELLOTTO	PR22556/2023CS0	T928300802	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
BRUNO ROCHA DE JESUS	PR28276/2023CS0	R006211967	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
CAIO CESAR DOS SANTOS SENA	PR30091/2023CS0	T933100884	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
CAMILA DE JESUS LIMA DA CONCEICAO	PR35404/2023CS0	T483706157	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
CARLOS SILVA THE	PR37936/2023CS0	R005971406	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
CLEIDE LIMA DE JESUS	PR29144/2023CS0	F001494771	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
CONCEICAO BEIRAO CARVALHO ALVES	PR24461/2023CS0	R006034878	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25581/2023CS0	R006079662	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR31612/2023CS0	R006065162	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR35029/2023CS0	R006140944	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR25581/2023CS0	R006079662	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR31612/2023CS0	R006065162	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR35029/2023CS0	R006140944	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
CRISTIANO DE JESUS DE PINHO E SOUZA	PR27847/2023CS0	M000085140	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
DANILO DE JESUS AGUIAR	PR26117/2023CS0	R006054337	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
DANILO SANTOS SERRA	PR26602/2023CS0	R006131809	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
DAVI DE OLIVEIRA MENEZES	PR31710/2023CS0	R006122813	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR31419/2023CS0	R005980615	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR29449/2023CS0	R005346239	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR31419/2023CS0	R005980615	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR29449/2023CS0	R005346239	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
DERMEVAL SANTOS COSTA	PR36427/2023CS0	T119603058	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
DIELSON DOS SANTOS	PR30529/2023CS0	M000162399	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
EDSON BRANDAO AZEVEDO	PR30557/2023CS0	R005902211	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
EDSON DO AMOR DIVINO DE SANTANA FILHO	PR25886/2023CS0	T492000587	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ELILMA PEREIRA ALVES TEODORO	PR35169/2023CS0	T493001236	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ELOISIO CAMILO DE MATOS JUNIOR	PR36074/2023CS0	T932907953	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
FABIO SANTOS FERNANDES	PR31411/2023CS0	T486001980	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR30764/2023CS0	T906501534	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR30733/2023CS0	R005703912	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR30791/2023CS0	R005883396	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR28981/2023CS0	R005886100	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR28992/2023CS0	R005676255	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FABRIZIA FIGUEIREDO DE BURGOS	PR28936/2023CS0	R005676765	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FLAVIO	PR29643/2023CS0	T490308783	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FRANCISCO SILVA MOTA	PR27606/2023CS0	T442605659	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FREDERICO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	PR31854/2023CS0	R006099183	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35868/2023CS0	R005685120	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35793/2023CS0	R005674356	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35821/2023CS0	R005861652	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35868/2023CS0	R005685120	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35793/2023CS0	R005674356	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35821/2023CS0	R005861652	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26788/2023CS0	R005404213	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26813/2023CS0	R005500895	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26828/2023CS0	R005813377	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26788/2023CS0	R005404213	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26813/2023CS0	R005500895	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	PR26828/2023CS0	R005813377	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	PR31963/2023CS0	T390800279	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
GEORGES MARC LEFRANCOIS	PR24757/2023CS0	T891504445	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
GERALDO JOSE BRITO DE JESUS	PR35603/2023CS0	R005969617	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
GERALDO JOSE BRITO DE JESUS	PR35619/2023CS0	T399304272	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
GILMAR FRANCA LIMA	PR34858/2023CS0	T492503050	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
GILVAN SERAFIM DE SOUZA	PR30915/2023CS0	T927602858	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
HERCULES DA SILVA ARGOLO	PR36380/2023CS0	T492503072	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
HERMES CAMPELO LEIRO JUNIOR	PR33748/2023CS0	T486002724	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
HUGO EUGENIO DA COSTA SANTOS	PR31789/2023CS0	R005677662	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
HUGO EUGENIO DA COSTA SANTOS	PR31629/2023CS0	R005700164	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
HUGO EUGENIO DA COSTA SANTOS	PR31667/2023CS0	R005634133	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
HUGO EUGENIO DA COSTA SANTOS	PR31673/2023CS0	R005693805	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
HUGO EUGENIO DA COSTA SANTOS	PR31686/2023CS0	R005645823	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
HUGO EUGENIO DA COSTA SANTOS	PR31696/2023CS0	R005688285	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
HUGO EUGENIO DA COSTA SANTOS	PR31603/2023CS0	R005652936	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
IANDRA BARROS DE SA MOREIRA	PR32955/2023CS0	R005804806	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
IANDRA BARROS DE SA MOREIRA	PR33000/2023CS0	T387301109	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
IARA SANTOS DE SOUZA	PR36081/2023CS0	R006128818	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
IARA SANTOS DE SOUZA	PR36091/2023CS0	T914101594	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
IARA SANTOS DE SOUZA	PR36061/2023CS0	R004962094	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ISADORA LIMA DOS SANTOS	PR33601/2023CS0	R005745597	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ISADORA LIMA DOS SANTOS	PR33632/2023CS0	M000065746	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ISADORA LIMA DOS SANTOS	PR33650/2023CS0	T430502252	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JACSON BORGES THOME	PR26869/2023CS0	R006084709	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JACY MARTINS DA SILVA JUNIOR	PR33764/2023CS0	R006135610	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JADISSON SILVA SANTOS	PR31569/2023CS0	T495000932	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
JAILTON SANTOS FIUZA	PR35771/2023CS0	R006020228	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
JAMILE MANGUEIRA DE OLIVEIRA PORTO	PR35573/2023CS0	T123705721	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
JOAO BATISTA DE ALMEIDA SILVA	PR30778/2023CS0	M000086921	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
JOCIVALDO MOTTA DOS SANTOS	PR35525/2023CS0	R005768287	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
JOCIVALDO MOTTA DOS SANTOS	PR35482/2023CS0	R005742994	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
JOEDSON DOS SANTOS LIMA	PR27889/2023CS0	M000148430	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
JOSE AUGUSTO SOUSA LISBOA	PR29904/2023CS0	T116700686	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOSE AUGUSTO SOUSA LISBOA	PR29965/2023CS0	T115100183	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
JOSE PATRICIO DA CONCEICAO	PR36990/2023CS0	R006180421	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
LAZARO BARROS CONCEICAO DOS SANTOS	PR29508/2023CS0	T928611447	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LAZARO SILVA FONTOURA	PR33142/2023CS0	T121701150	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LEILA MONTEIRO COSTA	PR33725/2023CS0	M000146519	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LEONARDO ALVES DE ALMEIDA MATOS	PR31294/2023CS0	T489614906	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
LEONARDO LISBOA RAMOS	PR31716/2023CS0	T491908613	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
LETICIA VIANA MAHANA	PR27152/2023CS0	R006025600	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LIGYA CONSUELO TEIXEIRA DE ARGOLO	PR29541/2023CS0	T422200126	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LIGYA CONSUELO TEIXEIRA DE ARGOLO	PR29579/2023CS0	R006174308	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR36931/2023CS0	T488811395	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
LUCIA CARBALLAL DE MATOS	PR32236/2023CS0	T142700121	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LUCIA MARIA SANTOS CARVALHO	PR25181/2023CS0	R005802371	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LUCIANA SANTOS FREIRE	PR31027/2023CS0	R005514741	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
LUCIANO OLIVEIRA MATOS JUNIOR	PR33018/2023CS0	R006148635	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LUCILENE DE OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS	PR35977/2023CS0	T483900407	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LUCIVANIA CONCEICAO BIZERRA	PR35593/2023CS0	R005839499	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
LUCIVANIA CONCEICAO BIZERRA	PR35638/2023CS0	R005875889	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR28812/2023CS0	R006192643	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PR30418/2023CS0	T506500202	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LUZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PR30418/2023CS0	T506500202	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MARCELO DOMINGUES CARLIN	PR27013/2023CS0	T489403602	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MARIA EDUARDA ALONSO JOAQUIM DE CARVALHO	PR25425/2023CS0	R006087501	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MARIA EDUARDA ALONSO JOAQUIM DE CARVALHO	PR25430/2023CS0	T488803747	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MAURICIO ALVES AMORIM	PR27549/2023CS0	T421400120	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
NAJALA DE SOUZA SANTOS	PR35536/2023CS0	T483706464	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
NATANAEL FERNANDO DOS SANTOS	PR31867/2023CS0	T489623839	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
NIVALDO DIAS DOS SANTOS	PR30255/2023CS0	R004392646	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
NIVALDO DIAS DOS SANTOS	PR30040/2023CS0	R003406417	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
NIVALDO DIAS DOS SANTOS	PR29983/2023CS0	R004110452	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
NIVALDO DIAS DOS SANTOS	PR29920/2023CS0	R003461155	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
OPCAO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA	PR36608/2023CS0	R006049382	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
PATRICIA QUEIROZ COSTA LOPES	PR35222/2023CS0	T437101211	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
PATRICIA SILVA DE ASSIS	PR35410/2023CS0	R006285271	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
PAULO CESAR SANTOS DOS ANJOS	PR36913/2023CS0	R006136492	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
PAULO CESAR SANTOS DOS ANJOS	PR36923/2023CS0	R006214873	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
PAULO MASCARENHAS DOS SANTOS	PR38155/2023CS0	T440505102	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
PEDRO DE ALCANTARA SOUZA LIMA FILHO	PR29080/2023CS0	T074902661	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
PEDRO HENRIQUE GANTOIS DE SANTANA	PR35697/2023CS0	T934101009	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
PLASKEM EMBALAGENS LTDA	PR32731/2023CS0	R006167290	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
PLASKEM EMBALAGENS LTDA	PR32731/2023CS0	R006167290	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S A	PR29108/2023CS0	R006139790	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S A	PR29108/2023CS0	R006139790	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
RAFAEL SANTANA DOS SANTOS	PR36555/2023CS0	R006067695	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
RAMON CERQUEIRA ANDRADE	PR27569/2023CS0	T492501904	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
RENATA MEDEIROS MARQUES DOS SANTOS	PR25929/2023CS0	R006158474	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
RENATO DE JESUS SANTOS	PR30906/2023CS0	T440503076	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
RICARDO FONSECA BONFIM	PR34965/2023CS0	T395900297	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
RICARDO FONSECA BONFIM	PR34965/2023CS0	T395900297	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
RITA DE CASSIA LOPES SOUZA	PR33338/2023CS0	T489618652	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
RODRIGO AZEVEDO GOMES DA SILVA	PR33043/2023CS0	T072306861	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
RODRIGO AZEVEDO GOMES DA SILVA	PR33078/2023CS0	P004008704	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
RODRIGO AZEVEDO GOMES DA SILVA	PR33114/2023CS0	T489312010	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ROMERO FARIAS DE FRANCA	PR36323/2023CS0	T923502246	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
ROSALVO DA SILVA	PR32513/2023CS0	R006085293	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE JUSTICA DIR H DESV SOCIAL	PR26886/2023CS0	R006224232	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR32770/2023CS0	R006244038	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR32787/2023CS0	R006147559	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR32770/2023CS0	R006244038	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTAD	PR32787/2023CS0	R006147559	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SIDELITO DALTRO DE JESUS	PR26049/2023CS0	T393600938	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SILVANA DE CARVALHO MERCES	PR36400/2023CS0	R006144276	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
SILVANA DE CARVALHO MERCES	PR36405/2023CS0	R006188280	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
TAIS DO CARMO SANTOS	PR30665/2023CS0	T499010180	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
URONIE SILVA BARBOSA	PR30957/2023CS0	M000172153	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VALBERTO BASTOS SOUZA	PR30896/2023CS0	R005893571	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VALTER FERREIRA GOMES JUNIOR	PR36388/2023CS0	R006170704	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VINICIUS COUTO ALVES	PR37894/2023CS0	T496403174	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SER DE EMERG MEDICO LTDA	PR33170/2023CS0	R006118984	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SER DE EMERG MEDICO LTDA	PR33170/2023CS0	R006118984	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR33183/2023CS0	R006126812	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR33221/2023CS0	R006135490	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR33158/2023CS0	R006146846	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32795/2023CS0	R006144042	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32779/2023CS0	R006139448	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR35242/2023CS0	R006136140	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR35255/2023CS0	R006137278	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30832/2023CS0	R006117114	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31796/2023CS0	R006154597	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31803/2023CS0	R006126400	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31828/2023CS0	R006193935	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31841/2023CS0	R006132261	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31318/2023CS0	R006120759	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31429/2023CS0	R006093608	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31379/2023CS0	R006135446	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31395/2023CS0	R006128968	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25948/2023CS0	R006090179	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26193/2023CS0	R006071544	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26296/2023CS0	R006072221	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26361/2023CS0	R006117966	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25829/2023CS0	R006092042	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23680/2023CS0	R006089857	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23693/2023CS0	R006117160	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR33183/2023CS0	R006126812	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR33221/2023CS0	R006135490	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR35242/2023CS0	R006136140	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR35255/2023CS0	R006137278	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32795/2023CS0	R006144042	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR33158/2023CS0	R006146846	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR32779/2023CS0	R006139448	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31429/2023CS0	R006093608	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31796/2023CS0	R006154597	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31803/2023CS0	R006126400	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31828/2023CS0	R006193935	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31841/2023CS0	R006132261	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR30832/2023CS0	R006117114	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31318/2023CS0	R006120759	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31379/2023CS0	R006135446	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR31395/2023CS0	R006128968	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26193/2023CS0	R006071544	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26296/2023CS0	R006072221	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26361/2023CS0	R006117966	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25829/2023CS0	R006092042	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25948/2023CS0	R006090179	NÃO CONHECER	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23680/2023CS0	R006089857	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR23693/2023CS0	R006117160	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VIVIANE DA SILVA ARAUJO	PR29426/2023CS0	T434201074	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
WILSON JOSE DA SILVA	PR25248/2023CS0	R006059104	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
WILSON JOSE DA SILVA	PR25128/2023CS0	R006046781	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ZETTA FROTAS SA	PR25522/2023CS0	T119600999	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ZETTA FROTAS SA	PR31656/2023CS0	R006047032	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ZETTA FROTAS SA	PR35071/2023CS0	T390500305	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ZETTA FROTAS SA	PR25522/2023CS0	T119600999	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ZETTA FROTAS SA	PR31656/2023CS0	R006047032	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ZETTA FROTAS SA	PR35071/2023CS0	T390500305	NÃO CONHECER	RENATA P. CONDE SANTOS
ZILAN DA COSTA E SILVA MOURA	PR28031/2023CS0	R006199022	NÃO CONHECER	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO	PR28456/2023CS0	R006137846	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
CRISTIANO GOMES DA PAIXAO	PR25500/2023CS0	R006146703	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
GEOVANI PINHEIRO MOUTINHO	PR27999/2023CS0	M000159320	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
LADY GODIVA BRITO SOUSA	PR33472/2018CS0	F001429882	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MANUELA SILVA LIBANIO TOSTO	PR29999/2022CS0	T396601022	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
MARIA DA CONCEICAO GOMES BATISTA	PR1306/2018CS0	T040605155	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
ROGERIO BATISTA CASTRO	PR24622/2023CS0	R006182912	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DA BAHIA	PR22609/2023CS0	R004118570	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24345/2023CS0	R006132040	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25075/2023CS0	R006116766	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25643/2023CS0	R006121520	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25679/2023CS0	R006119706	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26013/2023CS0	R006126482	DAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28965/2023CS0	R006139092	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28847/2023CS0	R006139505	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28900/2023CS0	R006136086	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28267/2023CS0	R006075248	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28311/2023CS0	R006075366	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28332/2023CS0	R006075127	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28346/2023CS0	R006072511	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28374/2023CS0	R006075387	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29099/2023CS0	R006096076	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29071/2023CS0	R006099457	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR26013/2023CS0	R006126482	DAR PROVIMENTO	WALDSON VICTOR DA CONCEIÇÃO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25643/2023CS0	R006121520	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25679/2023CS0	R006119706	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR24345/2023CS0	R006132040	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR25075/2023CS0	R006116766	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28267/2023CS0	R006075248	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28311/2023CS0	R006075366	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28332/2023CS0	R006075127	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28346/2023CS0	R006072511	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28374/2023CS0	R006075387	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28847/2023CS0	R006139505	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28900/2023CS0	R006136086	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR28965/2023CS0	R006139092	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29071/2023CS0	R006099457	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR29099/2023CS0	R006096076	DAR PROVIMENTO	GISNAIA RODRIGUES SAMPAIO

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Terça-feira, 8 de Agosto de 2023

RENATA P. CONDE SANTOS
Presidente 2ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município do Salvador - CGP

RESOLUÇÃO CGP Nº 008/2023

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o recebimento e aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada em conjunto pelas empresas Zetta Infraestrutura e Participações SA (CNPJ/MF sob o número 17.696.380/0001-43), M4 Infraestrutura e Participações LTDA (CNPJ/MF sob o número 24.252.064/0001-48), Think Viabilidade de Negócios LTDA (CNPJ/MF sob nº 31.651.207/0001-50) e Giamundo Neto Sociedade de Advogados (CNPJ/MF sob nº 22.711.001/0001-87), referente à concessão de serviço público de operação, manutenção, ampliação e melhorias dos cemitérios públicos e crematório e gestão dos serviços funerários no município de Salvador/BA, determinando um prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas, nos termos determinados no Decreto 23.935/2013, acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria

de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1,

Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de agosto de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 65/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/09/2023, o servidor JOSÉ RAYMUNDO DE SOUZA SANTOS, matrícula n.º 3097814, Encarregado, Grau 61, para responder, cumulativamente, pelo Cargo Comissionado de Assessor Chefe I, grau 55, da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular UBIRAJARA DO NASCIMENTO DE SANTANA, matrícula n.º 3152180, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 66/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/09/2023, á servidora CARMEN LUCIA COUTO NEVES, matrícula n.º 3073680, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CRISTIANE SILVA DO CARMO, matrícula n.º 3102803, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 67/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/09/2023, o servidor PAULO ROBERTO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3062285, Encarregado, Grau 61, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe do Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas- SEGEP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ALEXANDRE MAGNO DE JESUS CERQUEIRA, matrícula n.º 3091708, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 68/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/09/2023, á servidora ELBA ELIANA COUTO NEVES SOUZA, matrícula n.º 3063418, para responder pelo Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Análise de Auto de Infração e de Processos Administrativos -SEFIS, da Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular MARILIA DA SILVA TORRES, matrícula n.º 3097486, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 08 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 033/2023

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
38873/2020	SUELI MELO MOSCOSO DA SILVA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA)	ARQUIVAMENTO
38734/2020	DANIEL DA CRUZ	ELAINE VALÉRIO CAIRES GOMES - ME.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 07 DE AGOSTO DE 2023

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
138419/2023 SEMOP	MARCIO DE JESUS DANTAS	6º

Salvador, 08 de Agosto de 2023.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 105/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

:1 - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 310160, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239 e NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta nos processos GCM/GAS4 Nº 139654/2023 e GCM/GAS4 | Nº 139676/2023. com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 310160, como presidente suplente.
GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de julho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 039/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 002/2022, celebrado com a **empresa TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES	3167179

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 002/2022, celebrado com a empresa **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	VINICIUS SANTOS MOURA	3167859

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA CONJUNTA N.º 040/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 008/2022, celebrado com a empresa **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-SMS.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES	3167179

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 008/2022, celebrado com a empresa **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-SMS.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	VINICIUS SANTOS MOURA	3167859

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA CONJUNTA N.º 041/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 018/2022, celebrado com a empresa **SAFE SEGURANÇA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES	3167179

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT nº 018/2022, celebrado com a empresa **SAFE SEGURANÇA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	VINICIUS SANTOS MOURA	3167859

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA CONJUNTA Nº 042/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL,** no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.460 de 2013, bem como no art. 40 do Decreto Municipal nº 24.806 de 2014,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas funções, exercerem as atribuições de **Autoridade de Monitoramento:**

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/ÓRGÃO
ALINE DÓREA CUNHA BASTOS	3166746	SEMIT
LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110	COGEL

Salvador, 08 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEFAZ, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 01/1991

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
44755/2022	IVANILDO BARBOSA DE SOUZA	7°

Salvador, 08 de agosto de 2023.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 27/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à ação para contratação de consultoria para Execução do Trabalho Técnico Social do Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê), por meio de esclarecimento dos tipos de serviços possíveis de serem implementados e da definição das etapas do processo e procedimentos para a execução, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.

§ 1° A Comissão a que se refere o caput. deste artigo tem a seguinte composição:

Sandra Prazeres Sanches - Mat. 3152069;
Elaine Souza Menezes - Mat. 3082497;
Mariana Moreira Pereira Dias - Mat. 3080600.

§ 2° A Presidência da Comissão compete a Sandra Prazeres Sanches - Mat. 3152069, que será substituída por Mariana Moreira Pereira Dias - Mat. 3080600, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2° - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Avaliar os Portfolios, julgando-os segundo critérios predefinidos e classificando-os com a finalidade de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

II - Elaborar Relatório de formação da Lista Curta, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 50/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

I - Criar Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho, composta pelos servidores abaixo relacionados, com base no Decreto Municipal nº 26.668 de 21/07/2017 e IN 007/2017, que dispõe sobre o Estágio Probatório dos Servidores, a Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estabilidade Econômica.

NOME	MATRÍCULA	
ALDECI MARIA LEMOS DE ANDRADE	3092124	MEMBRO TITULAR
MARIA DE FÁTIMA DANTAS SCHRAMM	3044855	MEMBRO TITULAR
ROSE MARY MACHADO ARAÚJO	3064696	MEMBRO TITULAR
AVELINA MARIA BOAVENTURA CONCEIÇÃO	3037000	MEMBRO SUPLENTE
CÁTIA DE DEUS REIS	3037657	MEMBRO SUPLENTE
RITA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	3037546	MEMBRO SUPLENTE

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 31.347/2023;
Empresa: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 67.393.181/0001-34;
Objeto: Prestação de serviços contemplando o licenciamento corporativo de plataforma de sistema de informações geográficas, baseado em nuvem pública e "on premisse", bem como o licenciamento de ferramentas desktop e extensões para gerenciamento, manutenção, análises estatísticas e espaciais avançadas e processamento digital de imagens e informações não estruturadas, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia, atualização, suporte técnico e treinamento de pessoal, de acordo com as especificações estabelecidas nos anexos do processo.
Valor Total: R$ 5.102.720,00 (cinco milhões, cento e dois mil e setecentos e vinte reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.5.00.1 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I;

Data da Homologação: 31/07/2023.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela Portaria nº 056/2023, divulga o resultado do julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação, bem como o novo resultado de julgamento de habilitação e declaração do vencedor do **Lote 05**, da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
PROCESSO Nº: 70771/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

LOTE 05: Elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de obra de construção de coberturas de quadras poliesportivas nas unidades escolares da GRE's Cabula / Pirajá.
A COPEL, após análise e julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI e INO9VARE ENGENHARIA LTDA, no Lote 05,** respaldada no pronunciamento do setor técnico competente DIRE/SMED, enquanto unidade técnica competente institucionalmente da SMED para atuar sobre assuntos de expertise técnica referentes à área de engenharia, à unanimidade de seus membros, resolve julgá-los **PROCEDENTES**, revendo a decisão em que as considerou inabilitadas, para, no mérito julgá-las **HABILITADAS**, passando-se a ordem inicial de classificação, bem como a nova declaração do vencedor do lote em epígrafe do presente certame:

LICITANTES	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R$)
CONSTRUTORA KAZZA EIRELI	1ª	8.847.302,13
CONSÓRCIO ESCOLAS ART-JCA	2ª	9.431.081,97

LICITANTES	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R$)
INO9VARE ENGENHARIA LTDA	3ª	9.491.781,38
CONSÓRCIO EBISA-CHASTINET	4ª	9.560.047,43
CONSÓRCIO EMPRENGE/ TRIUNFO	5ª	10.027.986,29

DECLARA-SE VENCEDOR do Lote 05 do certame, a licitante **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, com proposta no valor total de **R$ 8.847.302,13 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e treze centavos)**.

O inteiro teor do Julgamento dos Recursos e do Novo Relatório de Habilitação com a declaração do vencedor do Lote 05 encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Transcorrido o prazo recursal em 15/06/2023 com o julgamento dos recursos interpostos nessa fase de habilitação, depreende-se pelo não cabimento da concessão de novo prazo recursal.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 199/2023
Processo nº 26.864/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	01	225.000,00
M.TESTA CONFECCAO ME	02	60.000,00
TOTAL		**285.000,00**

É o parecer, SMJ.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 272/2023
Processo nº 54.898/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO (FANTASIA MARIA GOTINHA E ZÉ GOTINHA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-ME.	01	R$ 54.000,00
TOTAL		**R$ 54.000,00**

É o parecer, SMJ.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:07/08/2023

Salvador, 07 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.586 de 27/07/2023, página nº 42, referente à RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2023.

Onde se lê: "26.580.143/0001-00".

Leia-se: "29.580.143/0001-00".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 8 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 024/2023
Licitação nº 024/2023
Objeto Aquisição de Material de Higienização, com entrega cif (Frete de responsabilidade do contratada), conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/08/2023 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/08/2023 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 22/08/2023 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 08 de agosto de 2023

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 56/2023
PROCESSO: 127.825/2023
EMPRESA: LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
CNPJ: 07.107.558/0001-10
OBJETO: Serviços de fabricação e montagem de equipamentos de ginástica em eucalipto cloeziana tratado em diversos logradouros do município de Salvador.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 200800 ND. 33.90.39 Fonte 2.500.1
PARECER: 158/2023
VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 07 de Agosto de 2023

Salvador, 08 de Agosto de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 026/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 026/2021 prorrogado até 02/08/2024;
Processo Nº.: 111.017/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONCEITO ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA - ME;
CNPJ: 22.191.603/0001-50;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.753.1 - Tesouro;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 02/08/2023;
Vigência: 12 (doze) meses.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1;

Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9.

Salvador, 08 de agosto de 2023.
Assinam:
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda
INGRID FERREIRA SOUZA
Conceito Engenharia, Avaliações e Perícias Ltda - ME.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO ADITIVO Nº 027/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2021 prorrogado até 02/08/2024;
Processo Nº.: 131.070/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONSUL ENGENHARIA LTDA - EPP;
CNPJ: 04.934.077/0001-90;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.753.1 - Tesouro;
Valor Global: sob demanda;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 02/08/2023;
Vigência: 12 (doze) meses.
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Creuza Lícia Soares de Santana - Mat. 312644-1;

Valdir Campos de Andrade - Mat. 308234-9.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

Assinam:
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretaria Municipal da Fazenda
MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA NETO
Consul Engenharia Ltda - EPP.

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2023

Objeto: Prestação de serviços contemplando o licenciamento corporativo de plataforma de sistema de informações geográficas, baseado em nuvem pública e "on premisse", bem como o licenciamento de ferramentas desktop e extensões para gerenciamento, manutenção, análises estatísticas e espaciais avançadas e processamento digital de imagens e informações não estruturadas, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia, atualização, suporte técnico e treinamento de pessoal;
Processo Nº: 31.347/2023;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.5.00.1 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 67.393.181/0001-34;
Valor Global: R$ 5.102.720,00 (cinco milhões, cento e dois mil e setecentos e vinte reais);
Amparo Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 31/07/2023;
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Gestor: Dilson Tanajura Moreira - Mat. 3165487
Fiscal: Maurílio Freire Oliveira Araújo - Mat. 3152823
Fiscal: Igor Monte da Silva - Mat. 3165575

Salvador, 08 de agosto de 2023.

Assinam:
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária da Fazenda
ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM
Imagem Geosistemas e Comércio LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023008403
Processo: 138587/2023
Contratada: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.507.760/0001-43.
Objeto: Água mineral s/ gás copo 200ml (7.000 unidades)
Valor total: R$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.30 12 fonte de recurso: TESOURO
Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 08/08/2023.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 453/2023

PROCESSO: 170403/2022.
CONTRATO nº 036/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.
CONTRATADA: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1	1.595,13
CASA CIVIL	250207	33.90.40	1.500.1	1.595,13
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1	3.797,46
FCM	25020	33.90.40	1.500.1	31.223,30
FGM	250223	33.90.40	1.500.1	8.582,86
FMLF	250213	33.90.40	1.500.1	4.569,21
GCM	250205	33.90.40	1.500.1	3.601,84
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1	6.380,53
SECIS	250232	33.90.40	1.500.1	23.250,99
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	3.797,46
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	6.082,06
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1 1.753.1	20.739,95
SEFAZ	250221	33.90.40	1.500.1	19.669,72
SEGOV	250215	33.90.40	1.500.1	21.075,67
SEMAN	250227	33.90.40	1.500.1	7.070,01
SEMDEC+SIMM	250203	33.90.40	1.500.1	73.413,43
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	2.284,61
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	6.987,72
SEMOB	250211	33.90.40	1.500.1	30.097,78
SEMOP	250216	33.90.40	1.500.1	30.310,75
SEMPRE	250210	33.90.40	1.500.1	152,478,53
SEMUR	250226	33.90.40	1.500.1	15.268,29
SMED	250208	33.90.40	1.500.1 2.541.3	451.493,00
SMS	115000	33.90.40	1.600.3	535.301,69
SPMJ	125200 229500 225400 250116 250206	33.90.39 33.90.40	1.500.1	68.116,98
TRANSALVADOR	250212	33.90.40	1.500.1	5.474,87

Salvador, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 169/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 062/2022, publicado no DOM 8.439 do dia 27 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002332	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP BOTIJÃO 45 KG MARCA: ULTAGAS - P45	UN	470,00
2	200002333	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP BOTIJÃO 13 KG MARCA: ULTAGAS - P13	UN	142,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200002332	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP BOTIJÃO 45 KG	UN	470,00
2	200002333	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO GLP BOTIJÃO 13 KG	UN	142,00

Salvador, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020

PROCESSO: 170403/2022.
CONTRATO nº: 036/2020.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 036/2020, tendo como base o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, passando o valor global do contrato de **16.360.958,28** (dezesseis milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta oito reais e vinte oito centavos) para o valor global de **R$ 18.456,797,04** (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1
CASA CIVIL	250207	33.90.40	1.500.1
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1
FCM	25020	33.90.40	1.500.1
FGM	250223	33.90.40	1.500.1
FMLF	250213	33.90.40	1.500.1
GCM	250205	33.90.40	1.500.1
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1
SECIS	250232	33.90.40	1.500.1
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1 1.753.1
SEFAZ	250221	33.90.40	1.500.1
SEGOV	250215	33.90.40	1.500.1
SEMAN	250227	33.90.40	1.500.1
SEMDEC+SIMM	250203	33.90.40	1.500.1
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3
SEMOB	250211	33.90.40	1.500.1
SEMOP	250216	33.90.40	1.500.1
SEMPRE	250210	33.90.40	1.500.1
SEMUR	250226	33.90.40	1.500.1
SMED	250208	33.90.40	1.500.1 2.541.3
SMS	115000	33.90.40	1.600.3
SPMJ	125200 229500 225400 250116 250206	33.90.39 33.90.40	1.500.1
TRANSALVADOR	250212	33.90.40	1.500.1

Salvador, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 220/2023

PROCESSO Nº: 95609/2023
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: Distrato ao contrato 220/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 013/2023 -SEMIT, pregão eletrônico 002/2023 para Contratação de empresa para execução de serviços de infraestrutura de rede lógica e elétrica.
AMPARO LEGAL: Lei 8666/93
ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

CÉSAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS
Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS

PROCESSO: 170425/2022

AFM Nº: 7935/2023 - R$ 6,50 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

AFM Nº: 7936/2023 - R$ 123,50 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

AFM Nº: 7937/2023 - R$ 188,50 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

AFM Nº: 7938/2023 - R$ 19,50 - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023

CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA

CNPJ: 31.159.735/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 128762/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1150, 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.6.00.310016, 1.6.00.310013 e 1.6.00.310018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 08 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 621/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 224/2023
PROCESSO 32538/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de lanceta digital para punção capilar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 621/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010283	LANCETA DIGITAL P/ PUNÇAO CAPILAR 21 A 23 G MARCA/FABRICANTE: PONTURA	UND	0,082
02	200010282	LANCETA DIGITAL P/ PUNÇAO CAPILAR 28G MARCA/FABRICANTE: PONTURA	UND	0,058

Salvador, 07 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 630/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 217/2023
PROCESSO 30460/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 630/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000264	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML 1ML MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	AP	3,300

Salvador, 07 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 627/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 217/2023
PROCESSO 30460/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 627/2023
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0007-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
TATIANA BRAZ DE ARAUJO
CIMED INDÚSTRIA S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200006721	ACICLOVIR 200MG MARCA/ FABRICANTE: CIMED	CP	0,1700

Salvador, 07 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 635/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 176/2023
PROCESSO 22671/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 635/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018523	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/FABRICANTE: LIBBS	CP	1,40
02	200010721	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35 MG. MARCA/FABRICANTE: EMS	CP	1,63

Salvador, 07 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 313/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 117591/2023

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **para locação, incluindo os serviços de montagem, manutenção, desmontagem, transporte e limpeza em geral de módulos habitáveis, grades e toldos** para realização dos eventos populares dos diversos Órgão/Entidades do Município de Salvador.

VALOR SEMESTRAL: **R$ 319.171,98 (trezentos e dezenove mil cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CONTRATADA: **EVENTUAL LIVE MARKENTING DIRETO EIRELI**

CNPJ: **04.433.214/0001-02**

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

RESPONSAVEL LEGAL: **Priscila Consani das Mercês**

Salvador, 08 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 789/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.422 de 02 dezembro de 2022, pág.40
PROCESSO Nº 14680/2022

ONDE SE LÊ:

01	200000115	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	3,56
02	200000116	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	3,56
03	200009503	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 60ML MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	FR	2,65
04	200004969	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,87

LEIA-SE:

01	200000115	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML MARCA/FABRICANTE: JPROLAB	UND	3,56
02	200000116	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML MARCA/FABRICANTE: JPROLAB	UND	3,56
03	200009503	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 60ML MARCA/FABRICANTE: JPROLAB	FR	2,65
04	200004969	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,87

Salvador, 07 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 131314/2023
AFM: 2023007952

EMPRESA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: Aquisição Material de Limpeza/ UTENSÍLIOS.
VALOR: R$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: ProjetoProjeto/Atividade: 15.122.0014.25012; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17; Fonte: 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 07/08/2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08/08/2023.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 135059/2023
AFM: 2023008140
EMPRESA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: Aquisição Material de Escritório (Canetas).
VALOR: R$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: : 15.122.0014.25012; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03; Fonte: : 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 07/08/2023.
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08/08/2023.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 135059/2023
AFM: 2023008141
EMPRESA: COMODORO COMERCIAL E NUTRICAO LTDA.
OBJETO: Aquisição Material de Escritório (Canetas).
VALOR: R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: : 15.122.0014.25012; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03; Fonte: : 1.500.1.0.0.000.
DATA DO ATO: 07/08/2023

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08/08/2023.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 893-D/2023
PROCESSO Nº 142720/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LINHA FORTE COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as demandas da Saltur, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$19.033,33 (dezenove mil trinta e três reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. Da Saltur; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
LINHA FORTE COMÉRCIO LTDA.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 111908/2023
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: SPARTAN CONSULTORIA, TREINAMENTO, SERVIÇOS E AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 29.580.143/0001-00
OBJETO: Locação de Estande de Tiro para capacitar 700 (setecentos) Guardas Civis Municipais, visando à realização das atividades e exames técnicos (prática de disparos) que é parte integrante da etapa de formação, com fito na emissão e revalidação do porte de arma de fogo institucional da Guarda Civil Municipal de Salvador no ano de 2023.
VALOR TOTAL: de R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/92.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 207600, Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte: 1.501.1
Assinam:Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: SPARTAN CONSULTORIA, TREINAMENTO, SERVIÇOS E AGENCIAMENTO LTDA
ANDRÉ LUIZ DE JESUS CARVALHO
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ELINALDO LIMA MARINS JÚNIOR
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 134770/2023
CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CNPJ: 09.075.910/0001-08
CONTRATADA: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 27.796.694/0001-71
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.
VALOR TOTAL: de R$ 649.200,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, e duzentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/92.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250205, Elemento de Despesas: 33.90.40, Fonte: 1.501.1
Assinam:Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MARCELO OLIVEIRA SILVA
Pela Contratada: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA
Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIEGO OLIVEIRA GALVÃO CRUZ
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 138815/2023 - COGEL
CONTRATADO: RABELO E CUNHA LTDA, CNPJ Nº 00.838.000/0001-65.
OBJETO: Aditivo de aumento de quantitativo do objeto, referente ao percentual de 18,715% do valor contratual atualizado, conforme cláusula vigésima do contrato original.
VALOR: A cota mensal de R$ 8.549,25 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para R$ 10.149,24 (dez mil cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de recursos: 1.500.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, parágrafo 1° da Lei 13.303/16.
ASSINATURA: 08/08/2023.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Termo de Apostilamento nº 81/2023, Processo nº 123317/2023, Contrato nº 37/2022, publicado no DOM nº 8.593, pág. 26, de 05 a 07/08/2023:

Onde se lê:
Parecer ASJUR nº: 373/2023

Leia-se:
Parecer ASJUR nº: 273/2023

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 08 de agosto de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA** (TRE) E O **MUNICÍPIO DO SALVADOR/BA.**

OBJETO: A instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital (PID) no Município de Salvador/BA, nos moldes preconizados na Resolução CNJ nº 508/2023.

1.2 Os Pontos de Inclusão Digital (PID) serão instalados nos seguintes locais:

a) PID Salvador - Cidade Baixa, Prefeitura Bairro Cidade Baixa;
b) PID Salvador - Subúrbio, Prefeitura Bairro Subúrbio;
c) PID Salvador - Valéria, Prefeitura Bairro Valéria.

VIGÊNCIA: Pelo prazo de 02 (dois anos), contados da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

ASSINAM: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK
Presidente

DES. VICENTE OLIVA BURATTO
Supervisor e Magistrado Cooperador
Núcleo de Cooperação Judiciária - TRE/BA.

MUNICÍPIO DO SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito do Município do Salvador

RESUMO

TORNA SEM EFEITO O RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PUBLICADO NO DOM DE 08/08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR,** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TENDO EM VISTA QUE O MESMO FOI PUBLICADO NO DOM DE 04/08/2023.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2023
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h,tendo em vista o Final de Lista nº11/2023,no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
WESLEY FERREIRA	926041836	021.51X.XXX-XX	50,5	413º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 07 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2023
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Guarda Civil Municipal - GCM, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h,tendo em vista o Final de Lista nº12/2023,no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social,

bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA PEREIRA	926049464	050.85X.XXX-XX	50,25	414º
RODRIGO TRINDADE DA CRUZ	926072451	049.25X.XXX-XX	50,25	415º
LEONARDO SOUZA CONCEIÇÃO	926003621	860.53X.XXX-XX	50,25	416º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCIANA MACHADO ANTAR	926129587	017.49X.XXX-XX	40	26º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 07 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 03/2023 - EDITAL Nº 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições e com base no item 17.6.1 do Edital nº02/2019 do Concurso Público - SMED, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

Resolve:

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitam a inclusão dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.566, publicado em 29 de junho de 2023.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5ºANO - 40H - SAVADOR / SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
SANDRA REGINA DA SILVA AZEVEDO	927011343	539.30X.XXX-XX	134º	214º
ROSILENE ASSIS SANTOS	927008985	911.25X.XXX-XX	150º	215º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ARLETE SÃO LEÃO MIRANDA DE SOUZA	927008182	789.18X.XXX-XX	81º	132º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0141/2023: Contratação de empresa na Prestação de serviços de Locação, instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de Aparelhos de ar condicionado Novos e de Primeiro uso conforme Termo de Referência.** As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.
O processo administrativo nº 138767/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO.
Coordenador Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO** Nº 131/2023**,** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dosiometria para monitoração da dose individual de radiação ionizante recebida pelos profissionais expostos à radiação nas Unidades de Saúde do Município de Salvador/Ba, conforme Termo de Referência**.**
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo Administrativo nº 132323/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LIDOCAÍNA 5% EMPLASTRO 10 CM x 14 CM, LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, METOPROLOL, SUCCINATO 100MG, COMP (SELOZOK®), OCTREOTIDA 30MG, INJETÁVEL, OLANZAPINA (ZYPREXA 10 MG), COMPRIMIDO REVESTIDO, OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG (LOSEC MUPS®), COMPRIMIDO. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 240/2023 - PROC. Nº 141083/2023**
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL P/ ECG ROLO MILIMETRADO 48MMX30M, PAPEL P/ ECG ROLO BRANCO 58MMX15M, PAPEL P/ ECG TERMOSSENSIVEL MILIMETRADO ROLO 80MMX20M.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 241/2023 - PROC. Nº 132478/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DEBACLOFENO 10mg COMP, BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50mcg/DOSE SPRAY NASAL, BICARBONATO DE SODIO 8,4% (84mg/mL) AMP 10mL, CEFALEXINA 50mg/mL (250mg/5mL) SUSP ORAL FR >= 60mL, CICLOPENTOLATO 1% (10mg/mL) SOL. OFTALMICA FR 5mL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 242/2023 - PROC. Nº 141169/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE USTEQUINUMABE 130MG/26ML, SOLUÇÃO INJETAVEL e USTEQUINUMABE 90 MG/ 1,0ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 243/2023 - PROC. Nº 138340/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACICLOVIR CREME TÓPICO 5%, EM BISNAGA COM 10G, ACIDO VALPROICO 250mg/5mL XPE FR 100mL, ACIDO VALPROICO 500mg COMP, AMOXICILINA 500mg & CLAVULANATO DE POTASSIO 125mg COMP e AMOXICILINA 500mg CAPSULA.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 244/2023 - PROC. Nº 141129/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo nº 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
DSPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.612.370/0001-58
WTC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.630.260/0001-19
LIGIA MAFFEI CARNEVALLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.301.388/0001-00

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n° 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.793.766/0001-52
AMWA MED SERVIÇOS MÉDICO LTDA	46.780.561/0001-51
LAHARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.971.895/0001-80
FASL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.483.182/0001-25

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 706208/2023 **AUTUADO:** José Carlos Valle Tavares
DESCRIÇÃO DO FATO: Está sendo autuado por não ter realizado as benfeitorias no passeio tendo sido notificado em 15/06/2023.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 710221/2023 **AUTUADO**: Crispiniano Silva dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atendimento à notificação supra, decorrente da não demolição do muro lateral no caminho 10, ao lado da casa 02 na Rua Adriano A. Pondé, em Mussurunga I.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 5.503 Art.237 - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900109/2023 **AUTUADO**: Raimundo Ferreira Pires
DESCRIÇÃO DO FATO: De Ordem, em vistoria no dia 24/07/23, o fiscal Miraldo informa que, lavrou o auto de infração de nº 900109 (foi autuado por ter executado obra de ampliação e/ou reforma de imóvel sem a devida autorização da prefeitura do Salvador). Segue foto atualizada do imóvel em questão.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902030/2023 **AUTUADO**: Francisco Chaves de Almeida
DESCRIÇÃO DO FATO: Imóvel autuado por não atender notificação especial nº 218857, estando a calçada em desconformidade com o programa "Eu curto meu passeio". Calçada com piso tátil danificado e fissuras.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de

passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902031/2023 **AUTUADO**: Osvaldo Francisco de Sacramento Filho
DESCRIÇÃO DO FATO: Imóvel autuado por não atender notificação especial nº 218856, estando a calçada em desconformidade com o programa "Eu curto meu passeio". Passeio com fissuras e recalques e necessitando assentamento de piso tátil.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902709/2023 **AUTUADO**: Alysson Rodrigo Costa Farias
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não executar as benfeitorias no passeio tendo sido notificado em 28/04/2023.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902710/2023 **AUTUADO**: Mônica Dantas Telles
DESCRIÇÃO DO FATO: Está sendo autuado por não ter realizado as benfeitorias no passeio, tendo sido notificada em 15/06/2023.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 222100/2023 **NOTIFICADO:** Maurício Vilas Boas Ribeiro Filho
DESCRIÇÃO DO FATO: MAURÍCIO VILAS BOAS RIBEIRO FILHO, IMÓVEL Nº 64.
A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Francisco Otaviano, nº 64, bairro Barra, objeto do procedimento de fiscalização nº. 59 150200000-7262/2022, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

N.E. 221534/2023 **NOTIFICADO:** Milena Garcia Cabral
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei
Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.
Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno
de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.( ) Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação nº 19/2023, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, Prestação de serviço para projeto gráfico diagramação e editoração eletrônica dos Relatórios do Observatório do Carnaval 2020 e 2023, conforme Termo de Referência.. As propostas devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis até as 16 horas, a contar da publicação deste Aviso.
O processo Administrativo nº 144046/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602/3202-2603 ou e-mail semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde até as 16 horas os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 08 de agosto de 2023.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA EM CONJUNTO COM O FNARAS PARA MOBILIZAÇÃO EM BRASÍLIA DO DIA 14 A 18 DE AGOSTO DE 2023

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, em conjunto com o **FÓRUM NACIONAL DAS REPRESENTAÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FNARAS**, pessoa jurídica de natureza classista, CNPJ: 45.348.326/0001-42, convocam a categoria para **participar presencialmente** da semana nacional de mobilização da categoria do dia 14 a 18 de agosto de 2023, pela **APOSENTADORIA ESPECIAL INTEGRAL E PARITÁRIA DOS ACS E ACE, e pela DESPRECARIZAÇÃO do vínculo empregatício da categoria**. Os que se fizerem presentes em Brasília, receberão o comprovante de comparecimento para ser entregue à chefia imediata.

IVANDO ANTUNES

Presidente AASA/BA

MARIVALDA DOS SANTOS PEREIRA DE ARAÚJO

(Valda ACS)

Presidente FNARAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SPD CNPJ: 13.100.250/0001-45

A PRESIDENTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DESVALIDOS - SPD, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DETERMINADO NOS ARTIGOS 27, ALÍNEA "A" E 32 ALINEA "A" DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, TENDO EM VISTA OS TERMOS DO OFICIO 27/2023 DA PRESIDENTA DO DIRETÓRIO ADMINISTRATIVO DA SPD, PELO PRESENTE EDITAL DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15, ALÍNEA 'E' DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR, FICAM CONVOCADOS ASSOCIADOS ADIMPLENTES NO GOZO DOS SEUS DIREITOS PREVISTOS NO ARTIGO 9ºDO DIPLOMA ESTATUTÁRIO DA SPD, A COMPARECER Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27 ALINEA "A" VIGENTE DIPLOMA ESTATUÁRIO, DELIBERAR SOBRE O RELATÓRIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E O RESPECTIVO PARECER DO CONSELHOFISCAL, BEM COMO DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, CUJA VIGÊNCIA VAI: DE PRIMEIRO DE AGOSTO A TRINTA E UM DE JULHO DO ANO SEGUINTE, NESTA CAPITAL NO SALÃO NOBRE DA SPD, LOCALIZADA NO LARGO DO CRUZEIRO DO SÃO FRANCISCO, Nº17, 1º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR NO PRÓXIMO DIA 19/08/2023 (SÁBADO) ÁS 09H00, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS ASSOCIADOS, E AS 09H30, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS E ÁS 10H00, NA TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES, FICANDO ESTABELECIDO QUE A AUSENCIA DOS SENHORES ASSOCIADOS NÃO OS DESOBRIGAM DE ACEITAREM COMO TÁCITA CONCORDÂNCIA AOS ASSUNTOS QUE FOREM TRATADOS E DELIBERADOS, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA : A) ORDEM DO DIA; B) EXPEDIENTE C) O QUE OCORRER .

SALVADOR, 08 DE AGOSTO DE 2023.

LIGIA MAGARIDA GOMES DE JESUS
Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.